DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

WWW.SALINAS.MG.GOV.BR | ANO XXII - Nº 74 | AGOSTO 2022

ÍNDICE

LEIS.... Pág. 01 a 15
DECRETOS.... Pág. 15 a 125
PORTARIAS.... Pág. 126 a 130
EXTRATOS DE CONVÊNIOS..Pág. 130
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 131 a 139
TERMOS ADITIVOS... Pág. 139
CONTRATOS... Pág. 140
RESCISÕES... Pág. 141
BALANCETES... Pág. 141 a 143

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

PROCURADOR GERAL
DAIRTON NERES DOS ANJOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro

Telefones: (38) 3841-1513

Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2022.11.10 14:44:35 -03'00'

LEIS

LEI Nº 2.697, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Altera o limite de créditos adicionais suplementares da Lei nº 2.661, de 06 de dezembro de 2021, visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 e incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.661, de 06 de dezembro de 2021, Lei Orçamentaria Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 14.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município, autorizados, nos termo do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a abrir créditos suplementares, até o limite correspondente de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na presente lei com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nos seguintes percentuais: (NR)

I. 15% (quinze por cento) para anulação; (NR)

II. 15% (quinze por cento) para excesso de arrecadação; (NR)

III. 20% (vinte por cento) para superávit financeiro do exercício.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 02 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.698, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de escola municipal de ensino fundamental do Município de Salinas – “Escola Municipal Doutor Walter Ferreira Araújo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental do Município de Salinas autorizada pela Portaria nº 120, de 17 de fevereiro de 2022, da Subsecretaria de Articulação Educacional, vinculada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em coabitação com a Escola Estadual Professor José Miranda, fica denominada de “Escola Municipal Doutor Walter Ferreira Araújo”, localizada na Rua Teodomiro Sarmento, s/nº, Bairro São Pedro, desta cidade.

Art. 2º A localização da escola municipal disposta no artigo anterior poderá ser alterada por ato do Poder Executivo, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo adotar as providências jurídicas e administrativas para o funcionamento, a organização e a manutenção da unidade escolar de que trata o art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 17 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA
WALTER FERREIRA DE ARAÚJO

Walter Ferreira de Araújo nasceu em janeiro de 1953 em Curralinho, zona rural de Salinas. Foi o 2º filho de Clemente Teixeira de Araújo ("Luzinho") e Olívia Ferreira da Matos, que tiveram outros 8 filhos. Ainda criança mudou-se com a família para a Fazenda Peroba e depois para a Fazenda Piãozeiro, onde iniciou os estudos. Veio para Salinas com seus pais no ano de 1962. Em Salinas estudou inicialmente no chamado "Grupo de Lata", atual Escola Estadual Levindo Lambert, no bairro São Geraldo. Após a família se mudar para o centro da cidade passou a estudar no Instituto Nossa Senhora Aparecida, atual Escola Estadual Idalino Ribeiro, onde se formou Técnico em Contabilidade. Casou-se com Hélia Dolores Duarte e Araújo e dessa união nasceram Marcelo, Daniela e Eduardo. Com a família já constituída e trabalhando como contabilista e professor na Escola Estadual Coronel Idalino Ribeiro, onde também foi vice-diretor, começou a faculdade de Direito na cidade de Teófilo Otoni, onde se formou em 1988. Após se formar a família se mudou por breve período para Montes Claros, retornando para Salinas onde desde 1990 passou a dedicar-se à advocacia. Respeitado pelos colegas de profissão deixou um legado de conduta profissional reconhecido não só pelos advogados, mas também por servidores, juízes e promotores que passaram pela Comarca de Salinas. Embora sua grande paixão profissional fosse a advocacia criminal, sobretudo no Tribunal do Júri, também teve atuação marcante em outros ramos do Direito, em especial na advocacia pública, prestando assessoria a diversas Prefeituras e Câmaras Municipais. Nos deixou prematuramente, vítima da COVID-19, no dia 24 de maio do ano de 2021.

FONTE: Marcelo Bruno Duarte de Araújo (Filho)

LEI Nº 2.699, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de escola municipal de ensino fundamental do Município de Salinas – "Escola Municipal Professor Jéfferson Rodrigo Costa Bueno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental do Município de Salinas autorizada pela Portaria nº 120, de 17 de fevereiro de 2022, da Subsecretaria de Articulação Educacional, vinculada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em coabitação com a Escola Estadual Professor Elídio Duque, fica denominada de "Escola Municipal Professor Jéfferson Rodrigo Costa Bueno", localizada na Avenida Floripes Crispim, nº 711, Bairro Panorama, desta cidade.

Art. 2º A localização da escola municipal disposta no artigo anterior poderá ser alterada por ato do Poder Executivo, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo adotar as providências jurídicas e administrativas para o funcionamento, a organização e a manutenção da unidade escolar de que trata o art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 17 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

JÉFFERSON RODRIGO COSTA BUENO

Aos sete dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e seis, nasceu Jéfferson Rodrigo Costa Bueno, na Policlínica Salinense, filho de Norberto Bueno Monção, Policial Militar e Débora costa Bueno, Professora Graduada em Letras e Pós Graduada em Supervisão Escolar. O menino "Jéu" teve uma infância feliz, sempre sob os olhares cuidadosos dos pais.

Aos três anos, em 1989, o seu pai fora transferido para a cidade de Francisco Dumont e aí ele passou dois anos de uma infância feliz. Aos cinco anos de idade, no ano de 1991, a sua família mudou-se para a cidade de Varzelândia, e alí ele iniciou a sua trajetória escolar, na Escola Estadual Deputado Edgar Pereira, onde sua mãe trabalhava como vice-diretora e professora. Estava deslumbrado com a primeira professora da Pré-escola e logo adaptou-se às mudanças ocorridas, porque sempre foi uma criança amável, educada e obediente. Em 1992, foi alfabetizado por sua mãe, que naquele ano, além do cargo de vice-diretora, ministrava aulas para a turma do primeiro ano do Ensino Fundamental. No ano de 1993, mudou-se para a cidade de Januária, onde cursou a terceira série na E.E. Princesa Januária. Em 1995, chegou a Salinas, um sonho de toda a família, principalmente de sua mãe, de retornar para sua terra natal. Cursou da 4ª série à 8ª série na Escola Estadual Professor Elídio Duque. Durante este período, sofreu um pouco com as doenças acometidas à crianças: crises de garganta, sinusite, rinite, pneumonia, tendo que internar-se, muitas vezes na Policlínica Salinense com febre alta, que muitas vezes persistia, o que fazia com que seus pais o levassem para se consultar no Branca de Neve em Montes Claros e em outras Clínicas, onde era atendido por pediatras renomados, como o Dr. Atagiba e o Dr. Marcos Borém. Aos 15 anos, no ano 2001, ingressou-se no IFNMG-campus Salinas, no Curso de Técnico em Agropecuária, curso este concluído em 2003. Construiu, ali, amizades sinceras e duradouras, pois sempre foi um jovem do bem, simpático e acolhedor. Aos 18 anos, no ano de 2004, prestou vestibular, e cursou o terceiro grau, Curso de Educação Física, na Faculdade Cidade de João Pinheiro, curso este concluído em 2007. Como foi feliz ali! Sempre com boas notas e gostando do que fazia, começou a lecionar no ano de 2005, como professor designado, ainda não habilitado, disciplina Educação Física, pelo município na Escola Municipal de Jacurutu, tendo como diretor o professor José Vilela. A partir daí, concorreu à várias designações do Estado e lecionou nos municípios de Santa Cruz de Salinas e Salinas - Escola Estadual Paulo Teixeira Costa, em Curralinho;

Escola Estadual Manoel Pedro Silva, em Nova matrona e no ano de 2007, foi efetivado na Escola Professor José Miranda. Participou da Olimpíada Estudantil de Salinas, como membro da Comissão de Arbitragem e de jogos Internos de algumas Escolas Estaduais, como colaborador.

No ano de 2010, prestou vestibular para o Curso de Engenharia Civil, no Pitágoras, em Montes Claros; foi aprovado e desistiu da efetivação de professor. Por cinco anos, foi muito feliz naquela cidade, junto com a sua prima Dhébora Simões, que fazia também o mesmo Curso, na mesma turma, curso este concluído no ano de 2014. Era mais um sonho realizado.

Ainda no ano de 2014, etapa final da Graduação, inscreveu-se para o concurso de Engenharia Civil, ofertado pelo IFNMG e, ainda cursando, foi aprovado em sétimo lugar. Pelo Edital, eram seis vagas e por isso, ele ficou alegre e esperançoso por ficar na lista de espera, bem colocado. Mas, meses depois, o sexto colocado não quis assumir a vaga e o Jéfferson foi então convocado. Os seus pais tentaram o possível dentro da legalidade pelo filho, uma vez que o ano escolar já estava se findando. Era novembro e apesar das notas do Jéfferson serem boas, foi contratado um advogado para resolver todos os trâmites legais e tentar a possibilidade da Colação de Grau antecipada e assumir a vaga de Engenheiro Civil. Tudo concorreu a favor e finalmente, o Jéferson tomou posse como Engenheiro Civil no IFNMG - Campus Araçuaí, onde trabalhou com êxito, honestidade e compromisso até o ano de de 2021.Jéfferson Rodrigo Costa Bueno era Pós graduado em ***Gestão da Construção Civil*** e ***Segurança do Trabalho***. Realizou alguns cursos de aperfeiçoamento, como, **NR18 –p Cond e Meio Amb.de Trab.na Const**.e ***Curso de NR 12 Básico – Seg. no trab. em Máq, e Equip***. ministrado pela ***Prime Cursos do Brasil, dentre outros, constantes do seu Curriculum Vitae.*** **No dia 28 de maio de 2021, testou positivo para Covid-19 e no dia 31 de maio do ano supracitado,** foi internado no Centro Covid do Hospital Municipal Doutor Osvaldo Prediliano Santana, onde ficou por 35 dias lutando para sobreviver; porém, faleceu no dia 05 de julho de 2021, aos 35 anos, fato que deixou a todos perplexos, uma vez que era muito cuidadoso, chegando a sair de casa só para trabalhar, em um ambiente seguro, que seguia todos os protocolos estabelecidos pelo município.

Jéfferson Rodrigo deixou um legado muito importante na vida de todos os que com ele conviveram. Enquanto caminhou por esta terra, foi temente a Deus, um filho exemplar, que honrava pai e mãe ao extremo; irmão e tio amoroso; sobrinho, cunhado e primo respeitador e amável; amigo leal, discreto e caridoso; funcionário responsável, compromissado, e de excelente relacionamento interpessoal.

Embora a sua trajetória nesta terra tenha sido tão breve, deixou marcas indeléveis na vida de todos e foi muito feliz. Viveu intensamente! Amou intensamente! Viveu, de fato!

"Aplausos passam, troféus empoeiram-se,
ganhadores, esquecidos.
As pessoas que mais significam,
são as que encantam.
Não são as que movem multidões,
são as que marcam do jeito que são."
Augusto Cury

Biografia feita por Débora Costa Bueno (mãe), em junho de 2022.

LEI Nº 2.700, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de escola municipal de ensino fundamental do Município de Salinas – "Escola Municipal Arlindo Ferreira Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental do Município de Salinas autorizada pela Portaria nº 120, de 17 de fevereiro de 2022, da Subsecretaria de Articulação Educacional, vinculada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em coabitação com a Escola Estadual Doutor Osvaldo Prediliano Santana, fica denominada de "Escola Municipal Arlindo Ferreira Mendes", localizada na Alameda dos Otis, nº 370, Bairro São Miguel, desta cidade.

Art. 2º A localização da escola municipal disposta no artigo anterior poderá ser alterada por ato do Poder Executivo, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo adotar as providências jurídicas e administrativas para o funcionamento, a organização e a manutenção da unidade escolar de que trata o art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA
ARLINDO FERREIRA MENDES

Arlindo Ferreira Mendes, nascido em 09 de abril de 1943, natural de Salinas, filho de Maciel Ferreira Mendes e Arcanja Pereira Soares, sendo o oitavo filho, dentre 13, deste casal.

Cresceu no meio rural, no povoado de Jucurutu com poucos acessos, inclusive à educação, sendo seu primeiro contato com a escola, aos 9 anos de idade, escola essa, construída pelas mãos de seu pai, irmãos e familiares.

Mesmo em meio as adversidades, mantinha em seu coração e em sua mente, os sonhos e ideais vivos.

Sua personalidade era marcante, destacava-se pela sua perspicácia, inteligência, simpatia, educação e liderança.

Mesmo com a infância vivenciada com trabalhos braçais, enfrentando as lutas no meio rural, apaixonou-se pela música e pelo futebol desde muito cedo. Tocar pandeiro, cantar, ler, discursar e torcer para o Clube Atlético Mineiro, se tornaram algumas das suas paixões, que o acompanharam até os seus últimos dias.

Aos 15 anos mudou-se para o Paraná, em busca de oportunidades de trabalho, mas após dois anos, retornou à Jucurutu para viver ao lado dos pais.

Decidiu mudar-se para a região urbana de Salinas aos 21 anos de idade, onde finalizou a quarta série do ensino fundamental.

Aos 23 anos, durante uma partida de futebol, fraturou a perna direita, sendo necessários vários procedimentos cirúrgicos, e após mais de um ano de sofrimentos e tratamentos, teve a sua perna parcialmente amputada, levando-o a uma profunda mudança de vida.

Foram tempos difíceis, mas ele era resiliente, com intensa capacidade de superação, vindo a buscar novos horizontes em Montes Claros, onde viveu alguns anos.

Com desejo de recomeçar, decidiu retornar aos estudos, onde concluiu o ginásio e o ensino médio no supletivo.

Retornou aos trabalhos vendendo loterias esportivas nas ruas, depois em uma lanchonete. Sua rotina era pesada, cheia de sacrifícios, lutas diárias, mas seu coração era cheio de fé e com muita determinação, conseguiu um emprego na faculdade de medicina, onde trabalhou por 03 anos, fazendo parte da formação daqueles jovens médicos, que se tornaram seus amigos.

Depois de alguns anos sentiu que era hora de retornar a Salinas. Ele acreditava que Deus possuía novos projetos para a sua vida.

Inciou sua caminhada na Igreja Católica, participando de grupo de jovens, realizando pregações em toda a comunidade. Foi professor de matemática, de moral e cívica, em escolas de ensino regular.

Sua vida traçava novos caminhos e decidiu se tornar comerciante, primeiramente com uma loja de tecidos. Ficou pouco tempo neste segmento, pois em 1976, fundou a Livraria e Papelaria Paraguai (nome recebido, por ter o apelido de Paraguai nos campos de futebol).

Arlindo não queria só vender livros e cadernos, ele desejou vender sonhos, educação, ver a comunidade se formar e nascer homens que fariam a diferença em Salinas.

Ao longo de 45 anos de vida empresarial**,** foi sempre reconhecido por seu caráter íntegro, empreendedor, de uma honestidade ímpar, que buscou sempre atender a população Salinense e de toda região, oferecendo um atendimento, personalizado, diferenciado, apoiando eventos e entidades, contribuindo direta e indiretamente com a formação de melhores cidadãos.

Ainda em 1976, conheceu e apaixonou-se à primeira vista por dona Alda, a bela de olhos verdes que o levou ao altar, em 08 de janeiro de 1977. Afinal, ao lado de um grande homem, sempre existe uma grande mulher.

Desta união nasceram 03 filhos (Lyle Fabiane, Ana Paula e Tiago Emanuel).

Mesmo com os mais diversos deveres e ocupações empresariais, familiares e pessoais, Arlindo, teve com a sua principal missão, o amor ao próximo. Na Igreja Católica, ele foi um dos fundadores da Renovação Carismática de Salinas, levando a palavra de Deus por onde passava. Participou por décadas das pastorais da família e do batismo, realizando belas pregações e inesquecíveis celebrações em Salinas e região. Exerceu a função de ministro

extraordinário da sagrada eucaristia por mais de 50 anos. Realizou as exéquias com compaixão, confortando as famílias em seus momentos de dor, cumprindo atos de misericórdia com zelo, alegria e humildade.

Ajudou na fundação dos Alcoólicos Anônimos e neste grupo de apoio, dedicou-se à recuperação de dependentes químicos, por quase 40 anos.

Não mediu esforços para ajudar o próximo, servir Salinas, seu povo, acreditando no ser humano, como obra de Deus, seu maior amor.

No dia 11 de abril de 2021 veio a falecer por complicações do Covid -19. Partia o saudoso e amado Arlindo Paraguai, deixando um legado inesquecível de amor, humanidade, sabedoria, alegria e fé. Seu exemplo de amor a Salinas jamais será esquecido.

Fonte: Câmara Municipal e Família

LEI Nº 2.701, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de escola municipal de ensino fundamental do Município de Salinas – "Escola Municipal Noé José Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental do Município de Salinas autorizada pela Portaria nº 120, de 17 de fevereiro de 2022, da Subsecretaria de Articulação Educacional, vinculada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em coabitação com a Escola Estadual João José Ferreira, fica denominada de "Escola Municipal Noé José Ferreira", localizada na Rua Ricardo José Ferreira, nº 181, Distrito de Ferreirópolis, desta cidade.

Art. 2º A localização da escola municipal disposta no artigo anterior poderá ser alterada por ato do Poder Executivo, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo adotar as providências jurídicas e administrativas para o funcionamento, a organização e a manutenção da unidade escolar de que trata o art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 17 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

NOÉ JOSÉ FERREIRA

Noé José Ferreira nasceu em 16/10/1920 em Ferreiropolis. Filho de José Cândido Ferreira, fundador desse distrito de Salinas, e de Arquimima Ferreira. Noé sempre foi uma criança proativa e inteligente. Aos sete anos de idade frequentou a escola por 7 dias, onde aprendeu a ler e a escrever. E a partir de então, passou a ensinar os seus irmãos o seu conhecimento. Ainda com sete anos começou a trabalhar, mas foi com 13 anos que se tornou vaqueiro de um fazendeiro bem sucedido na região. Noé ganhava como pagamento dos seus serviços prestados durante o ano todo, uma bezerra. Ele era visto como um jovem extremamente diferenciado. Ainda muito novo adquiriu expertise na área dos negócios. A sua inteligência atrelada a curiosidade e ao trabalho árduo, fizeram das suas dificuldades uma força ainda maior para alcançar os seus objetivos.

Na década de 40, Noé conheceu Laura Ferreira da Cruz, uma linda moça filha de dona Laudelina Evangelista da Cruz e do Sr. Hugulino da Cruz Pinto, a qual ele escolheu para se casar e viver a vida toda ao seu lado. Noé e Laura se casaram em 1945. Em um relacionamento pautado por muito amor, respeito e cumplicidade tiveram juntos 13 filhos. Levi, Edith, José, Milton, Rita, Rute, Noeme, Noé Filho, Iete, Reunilson, Airton, Ronise e Ronaldo.

Noé com o apoio de Laura passou a fazer cada vez mais negócios e a prosperarem juntos. Aos poucos a criação de gado leiteiro e a compra de terras foram se expandindo, com isso, Noé passou a gerar empregos e renda para Ferreiropolis e região. Além disso, era visto como uma pessoa muito sensível e generosa. Inúmeras vezes retirava leite e mantimentos das suas fazendaspara doar a população de Ferreiropolis.

Ele era um homem íntegro, honesto, de muito prestígio e de respeito. A palavra dele na região tinha muito valor. Ele possuía engajamento político. Tanto os candidatos que ele apoiava, como os seus adversários na política o estimavam. Quando exerceu o ofício de Juiz de paz em Ferreirópolis, foi um grande mediador de conflitos.

Na década de 60, Noé incentivou a professora Elci Matos Sarmento de Oliveira a dar aula para as crianças das redondezas, tendo em vista que muitos não conseguiam estudar em Ferreiropolis. Levar os alunos até a professora que morava no Lajedo Liso seria uma logística estratégica para o ensino alcançar mais crianças, pois essa localização facilitaria o acesso para muitos estudantes. E Noé acreditava muito na importância da educação. Após convencer Elci a dar aula intitulando-a como a pessoa mais preparada para essa função, ele comprou material de estudos pra as crianças e mais de 70 alunos passaram a ter acesso ao ensino fundamental.

Noé José Ferreira foi um empreendedor de sucesso. Soube visualizar sonhos e colocá-los em prática, apesar das adversidades. Ele enxergava as soluções, e por isso se tornou um exemplo de homem bem sucedido. Jovens que atuam no ramo de agronegócios e agropecuária tinham o Sr. Noé como um mentor. Mas além de tudo, a sua família, parentes e amigos tem Noé José Ferreira como um exemplo de ser humano, o qual a sua memória merece com toda honra ser eternizada. Ele faleceu no dia 22 de maio de 2017.

Texto feito por: Cristiele Ferreira dos Santos (neta do homenageado).

Informações: Milton José Ferreira, Elci Matos Sarmento de Oliveira, Reunilson Ferreira, Flaviane Matos Ferreira, Cristiane Ferreira Sarmento.

LEI Nº 2.702, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de via pública no Distrito de Nova Fátima de Salinas-MG. (Rua Militão Pereira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se à "Rua Militão Pereira", a atual rua localizada no distrito de Nova Fátima de Salinas-MG, com início do PSF e término no campo de futebol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 17 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA
MILITÃO PEREIRA

Militão Pereira, casado com Jovelina Maria de Jesus, pai de três filhos: Ana Pereira dos Santos, Maria dos Anjos Pereira dos Santos e Hormônio Pereira dos Santos. Viveu 76 anos e foi um dos primeiros moradores dessa rua. Ele morreu no ano de 1976. Trabalhava na zona rural para tirar o próprio sustento e de sua família. Trabalhava como meeiro em propriedades vizinhas. Ficou viúvo da primeira família e casou-se pela segunda vez com Dona Lerinda. Neste casamento não teve filho. Ele foi um homem honesto, trabalhador e exemplar na comunidade. Começa no PSF e termina no campo de futebol.

Então, numa justa homenagem ao amigo e cidadão, o Senhor Militão Pereira, apresento este projeto, para o qual peço a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Salinas – MG, 15 de agosto de 2022.

Fonte: Vereadora Etelvina Ferreira dos Santos

LEI Nº 2.703, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva situada no Distrito de Nova Fátima de Salinas-MG – José Antônio Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se à "Quadra Poliesportiva José Antônio Ferreira", a quadra poliesportiva situada no distrito de Nova Fátima de Salinas-MG, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 17 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA

José Antônio Ferreira, nascido em 2/08/1934 em Benfica ou Cubico, filho de Vicente José Ferreira e Guilhermina Maria de Jesus, o caçula de 10 filhos.

Aos 20 anos casou-se com Cecilia Borges Ferreira em 09/09/1954 na Matriz Santo Antônio em Salinas/MG.

Começou a vida trabalhando como produtor rural na atividade de compra e venda de gado e plantação na Fazenda Cubico.

Mudou-se para Nova Fatima, onde nasceu sua primeira filha Salvina Ferreira de Almeida em 13/10/1955, logo seu segundo filho Vicente Ferreira Neto 17/02/1957 e veio seu falecimento em 23/12/1957, terceiro filho João Damasceno Neto 04/05/1958, quarto filho Maria Natalice Borges Ferreira 25/12/1959, quinto filho José Carlos Ferreira 17/04/1961, sexto filho Maria Eunice Ferreira 15/06/1963, sétimo filho Jairo Borges Ferreira 15/01/1965 e o oitavo e último filho Cleonice Borges Ferreira 19/04/1966.

Logo depois iniciou a sua vida profissional no comércio local em mercearia e compra, venda e transporte de gado para o Recife/PE.

Em 1973 mudou para Teófilo Otoni/MG para trabalhar como vendedor na empresa Alô Brasil onde permaneceu por mais ou menos três anos.

Em 1976 começou a trabalhar como vendedor na empresa Armazém Martins residindo em Teófilo Otoni e transferido para o estado do Espirito Santo onde residiu 10 meses, logo depois mudou-se para Uberlândia/MG e foi promovido ao cargo de Inspetor de Vendas onde morou por 6 anos, ainda no mesmo cargo recebeu uma proposta da empresa para abrir novos caminhos no estado do Ceara, então se mudou como toda a sua família novamente residindo em Sobral/CE onde continuou seu trabalho até Abril de 1988, permanecendo na empresa por 12 anos.

Em Abril de 1988 retornou para Nova Fátima para cuidar do seu sogro João Damasceno de Almeida, assim adquiriu sua propriedade e voltou a trabalhar como agricultura e ajudar a desenvolver o povoado de Nova Fátima.

Ainda no seu retorno se candidatou a vereador com intenção de melhorar e ajudar a condição de vida da população local, onde não foi eleito. Mesmo assim continuou sua trajetória ajudando as pessoas. Também como cristão que sempre foi serviu ao Apostolado São Vicente de Paulo onde todo sábado à noite religiosamente se reunia com os demais.

Em 1994 emprestou um terreno para ser construir o Posto de Telefonia e Correio para melhor atender a população e incentivar o meio de comunicação entre as pessoas.

Logo depois cedeu/doou dois terrenos para a construção do campo de futebol e posto de saúde.

No ano de 2000 iniciou o terço todos os dias as 18 horas na Igreja Nossa Senhora de Fátima onde acontece até hoje.

Se empenhou na reforma da igreja recebendo donativos e realizando campanhas até ao final da reforma. Foi Ministro da Eucaristia por dois anos.

Em 16/04/2012 aconteceu um acidente onde veio a óbito, e neste mesmo local do acidente onde estava com projeto de aumentar o povoado fazendo loteamento para as pessoas residirem mais próximas do trabalho, escola, igreja, posto de saúde e a quadra poliesportiva para benfeitoria e melhoria da condição de vida da população.

Fonte: Vereadora Etelvina Ferreira dos Santos

DECRETOS

DECRETO Nº 10.060 DE 31 DE JULHO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor JOSÉ AROLDO DE BARROS do cargo de Gerente de Departamento – GD, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para o qual foi nomeado em 17 de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de julho de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.061 DE 31 DE JULHO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor RAFAEL GONÇALVES DE ALMEIDA do cargo de Coordenador de Núcleo Administrativo – CNA, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para o qual foi nomeado em 07 de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de julho de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.062 DE 31 DE JULHO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor LEANDRO CAETANO DE PINHO do cargo de Gerente de Núcleo – GENU, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, para o qual foi nomeado em 04 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de julho de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.063 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

LEANDRO CAETANO DE PINHO	para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento – GD, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.064 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

RAYRINNE FERREIRA MIRANDA	para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo Administrativo – CNA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10065 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2442	MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR		
3.1.90.04.00	**1123 Contratação por Tempo Determinado**		**20.000,00**
	1.32.00 Transf.prov.venc.agente comunit.saude		*20.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2412	DESPESA C/MELHORIA DE GESTÃO-PRO-HOSP		
3.3.90.39.00	**1178 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**20.000,00**
	1.76.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse Saúde		*20.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**40.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 40.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 1 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10066 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0046.1014	Aquisição de Móveis e Equip.P/Controlad		
4.4.90.52.00	**054**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.350,00**
	1.92.00	*Alienação de Bens*	*10.350,00*
04.122.0046.2021	Manut. de Despesa com a Defesa Civil		
3.3.90.30.00	**061**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*2.000,00*
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS		
26	Transporte		
26.452	Servicos Urbanos		
26.452.0261	VIAS URBANAS		
26.452.0261.2300	MANUT DE DESPESAS C/ATIV.DE VIAS URBANA		
3.3.90.39.00	**740**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.500,00**
	1.86.00	*Transf União Royalties Petróleo/Gás*	*4.500,00*
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.0262	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI		
26.782.0262.2302	MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.11.00	**746**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*5.000,00*
28	Encargos Especiais		
28.843	Servico da Divida Interna		
28.843.0281	CONTROLE DA DÍVIDA		
28.843.0281.1304	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA C/BDMG-SOMA		
4.6.90.71.00	**750**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**30.000,00**
	1.86.00	*Transf União Royalties Petróleo/Gás*	*30.000,00*
28.843.0281.2306	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		
3.2.90.22.00	**751**	**Outros Encargos S. Dívida Por Contrato**	**9.000,00**
	1.86.00	*Transf União Royalties Petróleo/Gás*	*9.000,00*
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12	Educacao		
12.365	Educacao Infantil		
12.365.0124	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL		
12.365.0124.2364	MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL		
3.3.90.39.00	**902**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*2.000,00*

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 62.850,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0043		DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2018		MANUT.DE PROGRAMAS CONV.C/ORGÃOS PÚBLIC	
3.3.90.36.00	**048**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1055		MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
3.3.90.30.00	**285**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
16		Habitacao	
16.452		Servicos Urbanos	
16.452.0163		HABITAÇÃO RURAL	
16.452.0163.1154		AQUIS.DE MÓVEIS E EQUIP.P/ATV.HAB.RURAL	
4.4.90.52.00	**708**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000,00**
		1.92.00 Alienação de Bens	*5.000,00*
16.481		Habitacao Rural	
16.481.0163		HABITAÇÃO RURAL	
16.481.0163.1155		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA	
4.4.90.51.00	**709**	**Obras e Instalações**	**5.350,00**
		1.92.00 Alienação de Bens	*5.350,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2370		DESPESAS C/PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
3.3.90.30.00	**921**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*2.000,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.1180		OBRAS E REFORMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂN	
4.4.90.51.00	**1000**	**Obras e Instalações**	**43.500,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*43.500,00*
		TOTAL: R$	**62.850,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 1 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10067 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado por excesso de arrecadação conforme lei orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336		DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00	**840**	**Material de Consumo**	**140.000,00**
	1.06.00	*Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar*	*140.000,00*
3.3.90.39.00	**842**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**120.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*120.000,00*
		TOTAL: R$	**260.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 260.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 1 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.068 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 09 de setembro de 2022 o prazo da posse da requerente, Ludovina Souza Rocha, Supervisor Educacional.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 03 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10069 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.3.90.30.00	**1183 Material de Consumo**		**269.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*269.000,00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0110	Gestão da Assistência Farmacêutica		
10.303.0110.2409	Despesa C/Programa Farmácia de Todos		
3.3.90.32.00	**1319 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**		**40.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*40.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**309.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
309.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 3 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10070 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.3.90.30.00	**1183 Material de Consumo**		**55.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*55.000,00*
10.302.0109.2469	DESPESAS C/CAPS INFANTIL		
3.3.90.39.00	**1258 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**100,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*100,00*
10.302.0109.2473	DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC		
3.3.90.30.00	**1264 Material de Consumo**		**50.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*50.000,00*
3.3.90.39.00	**1266 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**40.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*40.000,00*
10.302.0109.2483	MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.39.00	**1285 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**70.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*70.000,00*
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0111	Vigilância em Saúde		
10.305.0111.2501	Desp.C/Transporte da Vigilância em Saúd		
3.3.90.30.00	**1363 Material de Consumo**		**2.900,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*2.900,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**218.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2442	MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR		
3.1.90.04.00	**1123 Contratação por Tempo Determinado**		**218.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*218.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**218.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 3 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.071 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 09 de setembro de 2022 o prazo da posse da requerente, Franciele Fagundes Fonseca, Enfermeiro.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 03 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.072, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica.

O Prefeito Municipal de Salinas - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 9º, inciso XI e 90, incisos, II e VI da Lei Orgânica Municipal, c/c arts. 2º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel com área total de 53,3583 ha. (cinquenta e três hectares, trinta e cinco ares e oitenta e três centiares), denominado Fazenda Santa Rosa/Malhada Grande, situado no Município de Salinas/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 22.037 de 19 de maio de 2022, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 8.220.247,66m e E 783.727,65m; deste segue confrontando com a Fazenda Serra dos Bois de propriedade de Clemente Alves Martins, com azimute de 119°00'49,35" por uma distância de 104,45m, até o ponto M02, de coordenadas N 8.220.197,00m e E 783.819,00m; deste segue com azimute de 96º29'57,65" por uma distância de 79,51m, até o ponto M03, de coordenadas N 8.220.188.00m e E 783.898,00m; deste segue com azimute de 102°31'43,71" por uma distância de 18,44m, até o ponto M04, de coordenadas N 8.220.184,00m e E 783.916,00m; deste segue com azimute de 78°24'38,90" por uma distância de 78,21m, até o ponto M05, de coordenadas N 8.220.199,71m e E 783.992,61m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da rodovia AMG-3405, DER/MG- Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais, com azimute de 159°48'08,48" por uma distância de 79,14m, até o ponto M06, de coordenadas N 8.220.125,43m e E 784.019,94; deste segue com azimute de 159°52'40,01" por uma distância de 131,09m, até o ponto M07, de coordenadas N 8.220.002,35m e E 784.065,03m; deste segue com azimute de 160°01'47,55" por uma distância de 113,24m, até o ponto M08, de coordenadas N 8.219.895.92m e E 784.103,71m; deste segue com azimute de 158º27'29,82" por uma distância de 67,57m, até o ponto M09, de coordenadas N 8.219.833,07m e E 784.128.52m; deste segue com azimute de 155°18'49,23" por uma distância de 58,80m, até o ponto M10, de coordenadas N 8.219.779.65m e E 784.153,07m; deste segue com azimute de 150°12'13,65" por uma distância de 30,75m, até o ponto M11, de coordenadas N 8.219.752,96m e E 784.168,36m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Rosa de propriedade de Otavinho Soares de Jesus, com azimute de 212°13'37,72" por uma distância de 302,57m, até o ponto M12, de coordenadas N 8.219.497,00m e E 784.007,00m; deste segue com azimute de 212º04'02,61" por uma distância de 195,89m, até o ponto M13, de coordenadas N 8.219.331,00m e E 783.903,00m; deste segue com azimute de 315°56'21,09" por uma distância de 43,14m, até o ponto M14, de coordenadas N 8.219.362,00m e E 783.873,00m; deste segue com azimute de 229°12'19,29" por uma distância de 96,43m, até o ponto M15, de coordenadas N 8.219.299,00m e E 783.800,00m; deste segue com azimute de 262°05'57,16" por uma distância de 247,35m, até o ponto M16, de coordenadas N 8.219.265,00m e E 783.555,00m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Rosa de propriedade de Cleitiano Soares da Silva, com azimute de 330º38'32,09" por uma

distância de 18,36m, até o ponto M17, de coordenadas N 8.219.281,00m e E 783,546,00m; deste segue com azimute de 312°30'37,61" por uma distância de 32,56m, até o ponto M18, de coordenadas N 8.219.303,00m e E 783.522,00m; deste segue com azimute de 239º18’01,00” por uma distância de 37,22m, até o ponto M19, de coordenadas N 8.219.254,00m e E 783,490,00m, deste segue com azimute de 289º58’59,18” por uma distância de 23,41m, até o ponto M20, de coordenadas N 8.219.292,00m e E 783.468,00, deste segue com azimute de 304º22’49,24" por uma distância de 23,02m, até o ponto M21, de coordenadas N 8.219.305,00m e E 783.449,00m; deste segue com azimute de 318º48’50,67" por uma distância de 21,26m, até o ponto M22, de coordenadas N 8.219.321,00m e E 783,435,00m; deste segue com azimute de 358º46’52,05” por uma distância de 47,01m, até o ponto M23, de coordenadas N 8.219.368,00m e 783.434,00m; deste segue confrontando com a Fazenda Córrego da Anta de propriedade de José Cacique Nogueira, com azimute de 59°02'10,48" por uma distância de 34,99m, até o ponto M24, de coordenadas N 8.219.386,00m e E 783.464,00m; deste segue com azimute de 85º27’44,02" por uma distância de 63,20m, até o ponto M25, de coordenadas N 8.219.391,00m e 783.527,00m deste segue com azimute de 45º00’00,00” por uma distância de 4,24m, até o ponto M26, de coordenadas N 8.219.394,00m e E 783.530,00m; deste segue com azimute de 296º33’54,18" por uma distância de 8,94m, até o ponto M27, de coordenadas N 8.219.398,00m e E 783.522,00m; deste segue com azimute de 287º06’09,82” por uma distância de 13,60m, até o ponto M28, de coordenadas N 8.219.402,00m 783.509,00m, deste segue com azimute de 291º48’05,07" por uma distância de 5.39m, até o ponto M29, de coordenadas N 8.219.404,00m e E 783.504,00m; deste segue com azimute de 280º29’29,32” por uma distância de 27,46m, até o ponto M30, de coordenadas N 8.219.409,00m e E 783.477,00m; deste segue com azimute de 277º01’42,23” por uma distância de 73,55m, até o ponto M31, de coordenadas N 8.219.418,00m e E 783.404,00m; deste segue com azimute de 309°33'34,80” por uma distância de 29,33m, até o ponto M32, de coordenadas N 8.219.437,00m e E 783.381,00m; deste segue com azimute de 332º42’01,54" por uma distância de 34,89m, até o ponto M33, de coordenadas N 8.219.468,00m e E 783.365,00m; deste segue com azimute de 360°00'00,00” por uma distância de 25,00m, até o ponto M34, de coordenadas N 8.219,493,00m e E 783.365,00m; deste segue com azimute de 355º36’04,66” por uma distância de 39,12m, até o ponto M35, de coordenadas N 8.219.532.00m e E 783.362,00m; deste segue com azimute de 346º19’43,29” por uma distância de 38,08m, até o ponto M36, de coordenadas N 8.219.569,00m e E 783.353,00m; deste segue com azimute de 2º47’33,73” por uma distância de 41,05m, até o ponto M37, de coordenadas N 8.219.610,00m e E 783.355,00m; deste segue com azimute de 15º56’43,43" por uma distância de 14,56m, até o ponto M38, de coordenadas N 8.219.624,00m e E 783.359,00m; deste segue com azimute de 15°56'43,43" por uma distância de 29,12m, até o ponto M39, de coordenadas N 8.219.652,00m e E 783.367,00m; deste segue com azimute de 360°00'00,00 por uma distância de 6,00m, até o ponto M40, de coordenadas N 8.219.658,00m e E 783.367,00m, deste segue com azimute de 301°19’43,29 por uma distância de 26,93m, até o ponto M41, de coordenadas N 8.219.672,00m e E 783.344,00m; deste segue com azimute de 353º39’35,31" por uma distância de 9,06m, até o ponto M42, de coordenadas N 8.219.681,00m e E 783.343,00m; deste segue com azimute de 65°08’10,69” por uma distância de 45,19m, até o ponto M43, de coordenadas N 8.219.700,00m e E 783.384,00m; deste segue com azimute de 48°48’50,67 por uma distância de 10,63m, até o ponto M44, de coordenadas N 8.219.707,00m e E 783.392,00m; deste segue com azimute de 29º16’30,92 por uma distância de 75.66m, até o ponto M45, de coordenadas N 8.219.773,00m e E 783.429,00m; deste segue com azimute de 13°48'27,07" por uma distância de 121.51m, até o ponto M46, de coordenadas N 8.219.891,00m e E 783.458,00m; deste segue com azimute de 93º54’01,78" por uma distância de 88,20m, até o ponto M47, de coordenadas N 8.219.885,00m e E 783.546,00m; deste segue com azimute de 42º42’33,80" por uma distância de 17,69m, até o ponto M48, de coordenadas N 8.219.898,00m e E 783.558,00m; deste segue com azimute de 353º05’19,58 por uma distância de 33,24m, até o ponto M49, de coordenadas N 8.219.931,00m e E 783.554,00m; deste segue com azimute de 27º58’46,11” por uma distância de 36,24m, até o ponto M50, de coordenadas N 8.219.963,00m e E 783.571,00m; deste segue com azimute de 8º07’48,37" por uma distância de 7,07m, até o ponto M51, de coordenadas N 8219.970,00m e E 783.572,00m; deste segue com azimute de 321°02’38,73" por uma distância de 60,44m, até o ponto M52, de coordenadas N 8.220.017,00m e E 783.534,00m; deste segue com azimute de 4°23'55,34" por uma distância de 13,04m, até o

ponto M53, de coordenadas N 8.220.030,00m e E 783.535,00m; deste segue com azimute de 25°58'27,82" por uma distância de 43,38m, até o ponto M54, de coordenadas N 8.220.069,00m e E 783.554,00m; deste segue com azimute de 331º30'15,70" por uma distância de 21,75m, até o ponto M55, de coordenadas N 8.220.088,11m e E 783.543,62m, deste segue confrontando com a Fazenda Bois de propriedade de Valdete Marcolino Santana, com azimute de 50º17'12,99" por uma distância de 203,28m, até o ponto M56, de coordenadas N 8.220.218,00m e E 783.700m, deste segue com azimute 42º59'39,67" por uma distância de 40,55m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, é propriedade de Aridelço Alves Flores, adquirido conforme escritura pública de compra e venda lavrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Salinas/MG, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem fundamento legal na salubridade pública, conforme dispõe o art. 5, "*d*", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cuja desapropriação tem como finalidade a implantação de aterro sanitário no Município de Salinas/MG, visando atender os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Salinas autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 08 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10073 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0043	DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB		
04.122.0043.2016	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J		
3.3.90.36.00	**046**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*2.000,00*
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC		
02.05.01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR		
23	Comercio e Servicos		
23.691	Promocao Comercial		
23.691.0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
23.691.0005.2106	MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS		
3.3.90.36.00	**251**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**12.500,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*12.500,00*
23.695	Turismo		
23.695.0232	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
23.695.0232.2134	DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO		
3.3.90.39.00	**298**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
	1.70.00	*Outros Recursos Não Vinculados*	*25.000,00*
02.06	SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE		
02.06.01	SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT		
20	Agricultura		
20.122	Administracao Geral		
20.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
20.122.0046.2142	MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI		
3.3.90.30.00	**342**	**Material de Consumo**	**31.500,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*31.500,00*
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS		
16	Habitacao		
16.452	Servicos Urbanos		
16.452.0162	HABITAÇÃO URBANA		
16.452.0162.1151	AQUIS.DE TERRENO P/VIAS E LOGRADOUROS P		
4.4.90.61.00	**704**	**Aquisição de Imóveis**	**180.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*180.000,00*
25	Energia		
25.481	Habitacao Rural		
25.481.0254	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA		
25.481.0254.2296	MANUT DAS ATIV.C/SERV.ELETRIC.RURAL E U		

4.4.90.51.00	**734**	**Obras e Instalações**	**12.896,00**
		1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-	*12.896,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2318		DESPESAS C/ATIVIDADES C/BIBLIOTECAS MUN	
3.3.90.36.00	**780**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
12.306		Alimentacao e Nutricao	
12.306.0121		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.0121.2322		DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOL	
3.3.90.30.00	**787**	**Material de Consumo**	**70.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*70.000,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.3.90.36.00	**811**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**25.000,00**
		1.47.00 Transferência do Salário – Educação	*25.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.00	**901**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**13.000,00**
		1.47.00 Transferência do Salário – Educação	*13.000,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.3.90.36.00	**914**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000,00**
		1.47.00 Transferência do Salário – Educação	*3.000,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.122		Administracao Geral	
26.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.2384		MANUT DE DESPESAS C/VEICULOS E EQUIPAME	
3.3.90.30.00	**998**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
		1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados	*10.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**387.896,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0043		DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.3.90.30.00	**044**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04		Administracao	
04.061		Acao Judiciaria	
04.061.0044		JULGAMENTO ADMINIST.DE DIREITOS RECLAMA	
04.061.0044.2048		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E ACOR	
3.3.90.91.00	**095**	**Sentenças Judiciais**	**40.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*40.000,00*
04.122		Administracao Geral	
04.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052		MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.3.90.36.00	**111**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**35.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*35.000,00*
3.3.90.92.00	**115**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**40.000,00**

			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*40.000,00*
04.122.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0413.1058			CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
	4.4.90.51.00	**121**	**Obras e Instalações**	**25.000,00**
			1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados	*25.000,00*
04.122.0413.2057			Despesas C/Administração do Cemitério	
	3.3.90.30.00	**122**	**Material de Consumo**	**20.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
04.122.0413.2060			MANUT.DE ATIVIDADES C/DEPTO DE PATRIMÔN	
	3.3.90.39.00	**129**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
10			Saude	
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0101			ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.302.0101.2038			MANUT.DE PROGRAMAS,CONV.DAS AÇÕES PLAN.	
	3.3.90.30.00	**165**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
	3.3.90.39.00	**166**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2108			MANUT DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EMP.E	
	3.3.90.36.00	**255**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**1.500,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.500,00*
23.691.0005.2110			ELABORAÇÃO DO PLANO MUN.DESENV.ECONOMIC	
	3.3.90.36.00	**258**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**1.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1055			MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
	3.3.90.36.00	**286**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**10.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
18			Gestao Ambiental	
18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181			PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2154			MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME	
	3.3.90.36.00	**317**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**14.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*14.000,00*
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2140			MANUT DE ATIV.C/PROGRAMAS DESENV.AGRICO	
	3.3.90.36.00	**337**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
20.605			Abastecimento	
20.605.0202			APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160			MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
	3.3.90.36.00	**353**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**10.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
20.605.0203			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
20.605.0203.2144			DESP.C/PROGRAMA DE APOIO AOS PROD.RURAI	
	3.3.90.36.00	**372**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**1.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
20.605.0203.2148			DESP.C/ATIVIDADES DE ABATE ANIMAL E DIS	
	3.3.90.36.00	**376**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
20.607			Irrigacao	
20.607.0201			DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	
20.607.0201.2158			MANUT.DE ATIVIDADES C/AGRIC.IRRIGADA	

3.3.90.36.00	**392**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.500,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*2.500,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
25		Energia	
25.481		Habitacao Rural	
25.481.0254		ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
25.481.0254.1175		EXTENSÃO DE REDE ELETRICA URBANA	
4.4.30.42.00	**732**	**Auxílios**	**12.896,00**
	1.17.00	*Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.–*	*12.896,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1201		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REFORMA DE PREDIOS	
4.4.90.51.00	**794**	**Obras e Instalações**	**15.000,00**
	1.47.00	*Transferência do Salário – Educação*	*15.000,00*
12.361.0122.1203		REFORMA E AMPLIA.ESC.CANTINHO,JACURUTU,	
4.4.90.51.00	**795**	**Obras e Instalações**	**15.000,00**
	1.47.00	*Transferência do Salário – Educação*	*15.000,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental – 30	
3.3.90.30.00	**828**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*3.000,00*
12.362		Ensino Medio	
12.362.0125		ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADULTOS	
12.362.0125.2356		MANUT DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE J	
3.3.90.30.00	**854**	**Material de Consumo**	**20.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*20.000,00*
12.364		Ensino Superior	
12.364.0130		ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR	
12.364.0130.1243		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/CURSOS UNIM–C	
4.4.90.52.00	**876**	**Equipamento e Material Permanente**	**20.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*20.000,00*
12.364.0130.1245		INICIO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS UNIV.CON	
4.4.90.51.00	**877**	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1247		AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MOVEIS P/ENSINO IN	
4.4.90.52.00	**885**	**Equipamento e Material Permanente**	**11.000,00**
	1.47.00	*Transferência do Salário – Educação*	*11.000,00*
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.00	**901**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**20.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*20.000,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.122		Administracao Geral	
26.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.1278		Aquisição de Equip.e Veículos P/Secreta	
4.4.90.52.00	**989**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000,00**
	1.70.00	*Outros Recursos Não Vinculados*	*5.000,00*
26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.1279		AQUIS .DE EQUIP.P/OPERAR FLUXO DE VEICU	
4.4.90.52.00	**1001**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000,00**
	1.70.00	*Outros Recursos Não Vinculados*	*5.000,00*
		TOTAL: R$	**387.896,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE AGOSTO DE 2022

CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10074 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.1127		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/SECRETARIA	
4.4.90.52.00	**674**	**Equipamento e Material Permanente**	**124.400,00**
	1.65.00	*Outros Recursos Vinculados*	*124.400,00*
		TOTAL: R$	**124.400,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 124.400,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.075 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora ANA PAULA LOIOLA DE MATOS do cargo efetivo de Nutricionista, CE-XVII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 05 de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 08 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.076 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora CLEUNICE TEIXEIRA SILVEIRA ALMEIDA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 06 de setembro de 2012 (dois mil e doze).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 09 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.077 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora MÁRCIA GONÇALVES MENDES do cargo efetivo de Secretário Escolar, CE-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 17 de setembro de 2007 (dois mil e sete).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 09 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.078, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre descaucionamento parcial de lotes do loteamento "Nova Salinas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Vistoria de 29 de julho de 2022, exarado pelo Engenheiro Civil Marcelo Alves Rodrigues, CREA/MG 180.574/D, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, em que declara que 30% (trinta por cento) das obras de infraestrutura do Loteamento "Nova Salinas" estão concluídas, conforme Requerimento Administrativo nº 4.517/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam descaucionados os lotes de número 01 (um) a 26 (vinte e seis) e 29

(vinte e nove) a 44 (quarenta e quatro), todos da Quadra "R" do Loteamento "Nova Salinas", em virtude da conclusão parcial das obras de infraestrutura do referido parcelamento do solo.

Art. 2º Caberá a empresa empreendedora do loteamento adotar as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG para efetivar cancelamento parcial da caução nos termos do artigo 1º, ficando às suas expensas as despesas decorrentes do ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 10 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.079 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 "A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação" e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 24 de setembro de 2022 o prazo da posse da requerente, Lucíola de Cássia Guedes, Professor I.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 10 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.080 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Enfermeiro, CE-XIX, constante do Decreto nº. 10.012 de 12.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, os candidatos abaixo relacionados:

Lyvia Sena Mendes Escobar
Geraldo Junio Barbosa Dias

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 11 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.081 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Psicólogo, CE-XIX, constante do Decreto nº. 10.016 de 12.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, as candidatas abaixo relacionadas:

Meiry Ângela Gonçalves Teixeira
Amanda Avelar Lima
Luciana dos Santos Lima

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 11 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10082 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insufiiciente que será suplementado por superávit financeiro conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12	Educacao		
12.306	Alimentacao e Nutricao		
12.306.0121	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.306.0121.2322	DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOL		
3.3.90.30.00	**787 Material de Consumo**		**73.000,00**
	2.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao		*73.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**73.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
73.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 11 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10083 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE		
02.06.01	SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT		
20	Agricultura		
20.122	Administracao Geral		
20.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
20.122.0046.1061	AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SECRETARIA		
4.4.90.52.00	**336** **Equipamento e Material Permanente**		**67.500,00**
	1.69.00 Transferência Especial dos Estados		*67.500,00*
	TOTAL:	**R$**	**67.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 67.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 12 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.084, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica.

O Prefeito Municipal de Salinas - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 9º, inciso XI e 90, incisos, II e VI da Lei Orgânica Municipal, c/c arts. 2º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel com área total de 366m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados), perímetro de 74m (setenta e quatro metros), com edificação com padrão popular de 80m² (oitenta metros quadrados), situado na Rua Ouro, nº 31, Bairro Progresso, cidade de Salinas/MG, CEP 39.560-000, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal através do ICT 01010070150001, com a seguinte descrição:

> Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas UTM Longitude E: 789.490m e S: 8.211.000m, confrontando com Rua Ouro, segue com azimute 349º22'49,24" e distância de 16,00m até o vértice P2, definido pelas cooordenadas UTM Longitude E: 789.487m e S: 8.211.000m; confrontando com Lateral Esquerda, segue por com azimute 258º41'24,24" e distância de 30m até o vértice P3, definido pelas coordenadas UTM Longitude E: 789.457m e S: 8.211.000m; confrotando com Rio Salinas, segue por com azimute 125º50'15,55" e distância de 13m até o vértice P4, definido pelas coordenadas UTM Longitude E: 789.475m e S: 8.211.000m; confrontando com Lateral Direita, segue por com azimute 78º41'24,24" e distância de 15m até o vértice P1, encerrando este perímetro.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior tem como possuidor o espólio de Joite José de Souza, representado pelos seus herdeiros Marluce Coutinho de Souza, Luciene Coutinho de Souza, Juarez Coutinho de Souza, Luciana Coutinho de Souza e Gilvan Coutinho de Souza.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem como fundamento legal o art. 5º, "*i*", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cuja finalidade será a construção na área desapropriada de uma ponte mista sobre o Rio Salinas, nos termos dos dados técnicos que instruem o procedimento de desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Salinas autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 12 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10085 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente que será suplementado por superávit financeiro conforme orçamento vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2193		Despesa C/Programa Criança Feliz	
3.3.90.30.00	**517**	**Material de Consumo**	**2.465,15**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*2.465,15*
08.122.0017.2195		Despesas C/Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00	**529**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**4.138,58**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*4.138,58*
08.122.0017.2197		Gestão dos Serv. da Assistência do SUAS	
3.3.90.30.00	**537**	**Material de Consumo**	**274,77**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*274,77*
3.3.90.36.00	**539**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.653,60**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*5.653,60*
08.122.0017.2216		MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.3.90.30.00	**592**	**Material de Consumo**	**1.880,64**
		2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.880,64*
08.122.0017.2236		MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA	
3.3.90.30.00	**601**	**Material de Consumo**	**5.446,31**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*5.446,31*
		TOTAL: R$	**19.859,05**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
19.859,05

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 12 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10086 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
18			Gestao Ambiental	
18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181			PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2154			MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME	
3.3.90.39.00		**318**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**18.000,00**
			1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados	*12.000,00*
			1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*6.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL POLITICAS PUBLI	
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2261			Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munic	
3.3.90.30.00		**501**	**Material de Consumo**	**1.500,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.500,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276			MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39.00		**691**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**79.200,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*79.200,00*
16			Habitacao	
16.452			Servicos Urbanos	
16.452.0162			HABITAÇÃO URBANA	
16.452.0162.1151			AQUIS.DE TERRENO P/VIAS E LOGRADOUROS P	
4.4.90.61.00		**704**	**Aquisição de Imóveis**	**500,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*500,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**99.200,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0413.1058			CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4.4.90.51.00		**121**	**Obras e Instalações**	**12.000,00**
			1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados	*12.000,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
18			Gestao Ambiental	
18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181			PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2165			Manut.de Despesas C/Aterro Controlado	

3.3.90.39.00	**328**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**6.000,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*6.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01		SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL POLITICAS PUBLI	
14		Direitos da Cidadania	
14.244		Assistencia Comunitaria	
14.244.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2261		Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munic	
3.3.90.14.00	**500**	**Diárias – Pessoal Civil**	**1.500,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.500,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
16		Habitacao	
16.452		Servicos Urbanos	
16.452.0162		HABITAÇÃO URBANA	
16.452.0162.1153		AQUIS.DE MOVEIS P/ATIV.DE HABITAÇÃO URB	
4.4.90.52.00	**705**	**Equipamento e Material Permanente**	**500,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*500,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.02		DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.0272		ESPORTE,LAZER E CULTURA NOS BAIRROS E N	
27.812.0272.2458		DESPESA C/VALORIZAÇÃO DO ESPORTE	
3.3.90.30.00	**983**	**Material de Consumo**	**12.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
3.3.90.36.00	**984**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**15.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
27.813		Lazer	
27.813.0272		ESPORTE,LAZER E CULTURA NOS BAIRROS E N	
27.813.0272.2456		MANUT.DE ATIV.C/DEPTO DA JUVENTUDE	
3.1.90.04.00	**986**	**Contratação por Tempo Determinado**	**43.200,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*43.200,00*
3.3.90.30.00	**987**	**Material de Consumo**	**9.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*9.000,00*
		TOTAL: R$	**99.200,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10087 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.1319	AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOP		
4.4.90.52.00	**1175 Equipamento e Material Permanente**		**330.000,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*330.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**330.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 330.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10088 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.3.90.39.00	**1059**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*5.000,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.3.90.30.00	**1183**	**Material de Consumo**	**20.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*20.000,00*
3.3.90.39.00	**1185**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*30.000,00*
10.302.0109.2422		MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U	
3.3.90.39.00	**1210**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*50.000,00*
10.302.0109.2465		DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.3.90.32.00	**1240**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**56.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*56.000,00*
10.302.0109.2483		MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00	**1285**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**80.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*80.000,00*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2496		Desp.c/Campanha de Vacinação	
3.3.90.30.00	**1355**	**Material de Consumo**	**1.400,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*1.400,00*
10.305.0111.2501		Desp.C/Transporte da Vigilância em Saúd	
3.3.90.30.00	**1363**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*10.000,00*
3.3.90.39.00	**1365**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*10.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**262.400,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2406		MANUT.DO PROGRAMA SAUDE EM CASA	
3.3.90.36.00	**1108**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*5.000,00*
10.301.0108.2442		MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.1.90.04.00	**1123**	**Contratação por Tempo Determinado**	**207.400,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*207.400,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1308		CONSTRUÇÃO DO CAPS INFANTIL	
4.4.90.51.00	**1171**	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*10.000,00*
10.302.0109.2430		DESPESAS COM A HEMODIALISE	
3.3.50.43.00	**1233**	**Subvenções Sociais**	**30.000,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*30.000,00*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.1309		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES	
4.4.90.51.00	**1346**	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*10.000,00*
		TOTAL: R$	**262.400,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.089 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispensa Gratificação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam dispensados da Gratificação com percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base nos termos do art. 22 § 1º da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012, concedida através do decreto nº 7.580 de 03.07.2017, para os servidores, Edson Neres de Paula e José Antônio Peres, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.08.2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.090 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Fisioterapeuta, CE-XVIII, constante do Decreto nº. 10.013 de 12.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, o candidato abaixo relacionado:

Maurício de Araújo Pena

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11.08.2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.091 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora ADELANE DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA do cargo de Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas – SMDSPP, para o qual foi nomeada em 05 de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10092 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
13	Cultura		
13.122	Administracao Geral		
13.122.0131	PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL		
13.122.0131.2475	APOIO A FESTIV.TRADICIONAIS-ANIVERSARIO		
3.3.90.39.00	**1390 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**564.288,78**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*564.288,78*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**564.288,78**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

04	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
13	Cultura		
13.122	Administracao Geral		
13.122.0131	PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL		
13.122.0131.1341	AQUIS.DE EQUIP.P/FUNDAÇÃO DE CULTURA		
4.4.90.52.00	**1372 Equipamento e Material Permanente**		**15.700,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*15.700,00*
13.122.0131.2470	MANUT.DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CUL		
3.1.90.04.00	**1373 Contratação por Tempo Determinado**		**1.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*1.000,00*
3.1.90.13.00	**1374 Obrigações Patronais**		**4.800,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*4.800,00*
3.3.90.14.00	**1375 Diárias - Pessoal Civil**		**4.800,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*4.800,00*
3.3.90.30.00	**1376 Material de Consumo**		**29.500,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*29.500,00*
3.3.90.33.00	**1377 Passagens e Despesas com Locomoção**		**4.500,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*4.500,00*
3.3.90.36.00	**1378 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**16.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*16.000,00*
3.3.90.39.00	**1379 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**28.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*28.000,00*
3.3.90.46.00	**1380 Auxílio-alimentação**		**1.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*1.000,00*
3.3.90.93.00	**1381 Indenizações e Restituições**		**1.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*1.000,00*
13.122.0131.2472	PAGTO DE DESP.C/LUZ,AGUA E TELEFONE		
3.3.90.39.00	**1382 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**7.300,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*7.300,00*
3.3.90.92.00	**1383 Despesas de Exercícios Anteriores**		**997,15**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*997,15*
13.122.0131.2474	DESPESA C/PRESERV.DO PATRIMONIO CULTURA		
3.1.90.11.00	**1384 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**2.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*2.000,00*
3.3.90.30.00	**1385 Material de Consumo**		**15.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*15.000,00*

3.3.90.36.00	**1386 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.900,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.900,00*
3.3.90.39.00	**1387 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
13.122.0131.2475	APOIO A FESTIV.TRADICIONAIS-ANIVERSARIO	
3.3.90.30.00	**1388 Material de Consumo**	**9.238,20**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*9.238,20*
3.3.90.36.00	**1389 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**12.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
13.122.0131.2476	DESPESAS COM EVENTOS CULTURAIS	
3.3.50.43.00	**1391 Subvenções Sociais**	**9.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*9.000,00*
3.3.90.30.00	**1392 Material de Consumo**	**5.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
3.3.90.36.00	**1393 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**13.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*13.000,00*
3.3.90.39.00	**1394 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*50.000,00*
13.391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
13.391.0132	PATRIMONIO HISTORICO	
13.391.0132.1343	AQUIS.DE EQUIP. P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00	**1395 Equipamento e Material Permanente**	**4.200,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*4.200,00*
13.391.0132.2490	DESP.C/PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	
3.3.90.30.00	**1396 Material de Consumo**	**2.900,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.900,00*
3.3.90.33.00	**1397 Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
3.3.90.36.00	**1398 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
3.3.90.39.00	**1399 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*4.000,00*
3.3.90.48.00	**1400 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**2.100,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.100,00*
13.391.0132.2492	PAGTO DE SERV.CONSULTORIA P/REALIZ.DIAG	
3.3.90.39.00	**1401 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.700,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.700,00*
13.392	Difusao Cultural	
13.392.0131	PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0131.1345	AQUIS.DE EQUIP.P/ORQUESTRA PHILARMONICA	
4.4.90.52.00	**1402 Equipamento e Material Permanente**	**12.500,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.500,00*
13.392.0131.2478	APOIO A FESTIVIDADES TRADICIONAIS	
3.3.90.30.00	**1403 Material de Consumo**	**13.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*13.000,00*
3.3.90.36.00	**1404 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**10.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
3.3.90.39.00	**1405 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**35.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*35.000,00*
13.392.0131.2479	DESP. C/CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA	
3.3.90.14.00	**1406 Diárias - Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
3.3.90.30.00	**1407 Material de Consumo**	**3.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
3.3.90.33.00	**1408 Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
3.3.90.36.00	**1409 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
3.3.90.39.00	**1410 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
13.392.0131.2482	DESPESAS COM ILUMINAÇÃO NATALINA	
3.3.90.30.00	**1411 Material de Consumo**	**41.400,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*41.400,00*
3.3.90.39.00	**1412 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*

13.392.0131.2484		APOIO A FESTIVIDADES TRADICIONAIS(REVEI	
3.3.90.39.00	**1413**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**70.850,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*70.850,00*
13.392.0131.2486		DESPESA C/PROJETO REACENDENDO A FOGUEIR	
3.3.90.30.00	**1414**	**Material de Consumo**	**11.095,08**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*11.095,08*
3.3.90.31.00	**1415**	**Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.**	**18.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*18.000,00*
3.3.90.36.00	**1416**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**18.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*18.000,00*
3.3.90.39.00	**1417**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**19.108,35**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*19.108,35*
13.392.0131.2488		MANUT DE DESPESA C/ORQUESTRA SANFÔNICA	
3.3.90.30.00	**1418**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*5.000,00*
3.3.90.36.00	**1419**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.39.00	**1420**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**11.700,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*11.700,00*
		TOTAL: R$	**564.288,78**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 16 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687

Assinado de forma digital por JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Dados: 2022.08.16 12:12:22 -03'00'

DECRETO Nº 10.093 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“ Dispõe sobre inutilização de numeração de Decreto Municipal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado que o número do Decreto Municipal 10.093 de 16 de agosto de 202, não foi utilizado pela municipalidade.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.094, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta as atividades da Comissão de Avaliação de Desempenho e os procedimentos de avaliação de desempenho de servidor público municipal para fins de estabilidade e de progressão funcional horizontal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º O presente decreto visa regulamentar a atuação da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e definir os critérios e procedimentos que serão observados no sistema de avaliação de desempenho, tratados na Lei Complementar nº 27/2012 e na Lei nº 684 de 4 de julho de 1973.

Art. 2º A CAD é responsável por acompanhar e administrar as avaliações de desempenho dos servidores municipais.

Art. 3º A avaliação de desempenho tem como objetivo subsidiar o desenvolvimento funcional, para fins de progressão horizontal na carreira do servidor estável e para fins de adquirir a estabilidade no caso de servidor em estágio probatório.

Parágrafo único. Progressão horizontal é a mudança ocorrida dentro da mesma classe, prevista na Lei Complementar nº 27/2012.

Seção II
Da Comissão de Avaliação de Desempenho

Art. 4º Será nomeada Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de apurar, avaliar, sistematizar e validar a avaliação de desempenho de servidor.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput será composta de 03 (três) servidores estáveis, detentores de cargos efetivos, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º As deliberações da Comissão de Avaliação de Desempenho sobre o processo de avaliação de desempenho serão tomadas por maioria dos votos, presentes a maioria absoluta de seus membros e serão embasadas nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 5º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I. Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como nas normas que possam vir a ser estabelecidas;

II. Proceder a avaliação de servidores que visam a progressão nos termos dos arts. 16 e 24 da Lei Complementar n. 27 de 20 de janeiro de 2012;

III. Proceder a identificação dos servidores que visam a progressão funcional horizontal, através do nome, matrícula, data da nomeação, exercício e lotação;

IV. Proceder a identificação dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data da nomeação, exercício e lotação;

V. Comunicar às chefias imediatas e ao servidor a ser avaliado o grau de responsabilidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;

VI. Solicitar da Gerência de Gestão de Recursos Humanos ou órgão equivalente relatório de ficha funcional do servidor avaliado a partir da avaliação do chefe imediato, podendo conter acréscimos relevantes para a justa avaliação do servidor;

VII. Emitir parecer e dar ciência sobre o resultado da avaliação ao servidor, a chefia imediata ou ao secretário;

VIII. Participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho;

IX. Julgar, em decisão motivada, o pedido de reconsideração feito pelo servidor com objetividade e imparcialidade e, se for o caso, rever o resultado sobre a avaliação do servidor;

X. Garantir o exercício do direito de defesa do servidor a cada etapa e ao final do processo de avaliação de desempenho;

XI. Dar início aos procedimentos necessários para desencadear processo administrativo para exoneração do servidor, em qualquer fase do Estágio

Probatório, e encaminhar os documentos para o Secretário Municipal de Administração e Controle Interno ou órgão equivalente;

XII. Desempenhar outras atividades para a eficácia do andamento do processo de avaliação;

XIII. Zelar e responsabilizar-se para a efetivação do processo de avaliação de desempenho do estágio probatório;

XIV. Dar ciência, por escrito, dos resultados da decisão da CAD ao servidor avaliado;

XV. Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;

XVI. Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

XVII. Proceder a todas as diligências que julgar indispensáveis, podendo ouvir a opinião de técnicos e peritos, assim como se deslocar ao local necessário à elucidação dos fatos, para averiguações;

XVIII. Apresentar os resultados da avaliação à chefia imediata.

Parágrafo único. A participação na CAD não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Seção III
Da Chefia Imediata

Art. 6º A chefia imediata é a responsável pela realização da avaliação de desempenho através do preenchimento do Boletim de Avaliação Funcional.

§ 1º Considera-se chefia imediata o servidor responsável pelo setor no qual o avaliado exerça suas funções.

§ 2º Se, durante o período a ser avaliado, o servidor tiver chefias imediatas distintas, ele será avaliado pela chefia em que estiver subordinado por maior tempo.

§ 3º Se no momento da avaliação, houver igualdade de tempo ou de subordinação de chefias diferentes ou se houve somente chefias investidas em cargo comissionado e estes não mais se encontrarem atuando no Município, o servidor poderá ser avaliado pela chefia imediata a que estiver subordinado atualmente.

§ 4º Em caso de impedimento ou suspeição da chefia imediata por parentesco em linha reta, colateral ou de afinidade até 3º grau com o servidor a ser avaliado, a avaliação de desempenho deverá ser realizada pelo secretário da pasta e por mais dois servidores,

preferencialmente efetivos, que tenham conhecimento das atividades desempenhadas pelo servidor avaliado.

Art. 7º Compete às chefias imediatas:

I. Responder pela avaliação de desempenho de servidores efetivos que visam a progressão e que estejam lotados em sua unidade, mediante o cumprimento dos objetivos, normas e procedimentos definidos;

II. Responder pela avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor que esteja lotado em sua unidade, mediante o cumprimento dos objetivos, normas e procedimentos definidos;

III. Responder ao formulário de avaliação, reconhecendo a resposta que melhor defina o desempenho do servidor no item avaliado;

IV. Avaliar o servidor, tendo clara a necessidade de:

a) Evitar deixar-se influenciar por fatores externos (simpatias, antipatias, pessoas e opiniões);

b) Julgar cada fator separadamente, sem levar em conta a impressão geral que tem sobre o servidor;

c) Estar ciente do objetivo principal da avaliação de desempenho e de sua responsabilidade pessoal.

V. Convocar o servidor a ser avaliado, caso necessário, conforme agenda previamente estabelecida pela comissão, para apresentar-se em data e horário agendados;

VI. Discriminar as atribuições do servidor, informando os recursos disponíveis para a consecução dos trabalhos e afirmando as expectativas para o desempenho do servidor na Unidade;

VII. Acompanhar, orientar e avaliar, de maneira contínua e sistemática, o desempenho do servidor na execução das atividades que lhe forem conferidas;

VIII. Apresentar justificativa para a pontuação eventualmente atribuída a cada critério de avaliação;

IX. Dar ciência dos resultados da avaliação ao servidor avaliado da sua unidade.

§ 1º As avaliações mencionadas neste artigo deverão ser devolvidas, devidamente

preenchidas, sem rasuras, assinadas e datadas, à Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 2º O avaliado deverá receber e guardar cópia da ficha de avaliação preenchida de cada período, a fim de proceder ao acompanhamento do processo avaliativo.

Seção IV
Da avaliação

Art. 8º A Avaliação de Desempenho é um processo para aferir as ações do servidor na execução de suas atribuições, em um determinado período, com a finalidade de servir de critério para a evolução funcional mediante progressão, bem como para aprovação no estágio probatório.

Art. 9º Para avaliação serão observados os seguintes critérios:

I. Assiduidade;
II. Pontualidade;
III. Disciplina e Idoneidade moral;
IV. Capacidade de iniciativa;
V. Produtividade, Conhecimento técnico e eficiência;
VI. Responsabilidade;
VII. Respeito e compromisso para com a Administração Pública.

§ 1º Os critérios enumerados neste artigo, assim se definem:

I. Assiduidade: é a frequência no trabalho, apurada com base na execução diária das atribuições do cargo e, mediante a verificação de faltas injustificadas;
II. Pontualidade: está relacionada ao cumprimento dos horários de entrada e saída, de acordo com a carga horária e com o cargo ocupado, como também na capacidade de respeitar e cumprir os prazos estabelecidos.
III. Disciplina e idoneidade moral: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, obediência às ordens, respeito às leis e às normas e o respeito à hierarquias, assunção de compromissos; cumprimento de obrigações e responsabilização pelos resultados. Agir com honra, respeitabilidade, dignidade e seriedade.
IV. Capacidade de iniciativa: capacidade de pronta-reação, antecipando-se na busca de alternativas (ideias e ações) para solução de problemas, com

decisões acertadas, bem como atenção ao cumprimento das informações recebidas, iniciativa, proposição de soluções ou ideias relevantes ao aperfeiçoamento dos serviços.

V. Produtividade: conhecimento técnico e eficiência: capacidade de aplicar os conhecimentos adquiridos em cursos de capacitação e de projetos especiais; relação entre o resultado obtido e o esforço despendido (intelectual ou físico), dentro do prazo estabelecido de acordo com as atribuições do cargo e competência da unidade de trabalho, objetivando serviços de qualidade e quantidade conforme planejamento, realizando o trabalho com clareza, correção, exatidão e responsabilidade; empenho em alcançar os objetivos definidos para o trabalho;

VI. Responsabilidade: atuação comprometida com os objetivos do serviço público, com profissionalismo e responsabilidade pelas consequências do seu trabalho;

VII. Respeito e compromisso para com a Administração Pública: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo sobre os assuntos da unidade de trabalho, em especial quanto aquelas protegidas pela Constituição Federal e pela legislação em geral; observância às normas legais e regulamentares próprias, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho; ciência à chefia sobre eventuais irregularidades de que tenha conhecimento em razão do cargo.

§ 2º A avaliação prevista neste artigo será realizada pelo chefe imediato, conforme definido neste instrumento.

Art. 10. A avaliação de desempenho para fins de estabilidade de servidor em estágio probatório possui caráter obrigatório.

Art. 11. Os percentuais para aprovação para fins de progressão horizontal são os previstos na Lei Complementar nº 27, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 12. Fica assegurado ao servidor cujo desempenho esteja sendo avaliado o direito ao acompanhamento dos resultados de todas as suas avaliações quanto aos pontos recebidos, e a cientificação de todas as suas Médias Percentuais alcançadas, após cada etapa de avaliação, como também a sua Média Percentual final.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa do servidor avaliado em apor ciência em sua avaliação de desempenho, a Chefia Imediata em conjunto com a Comissão de Avaliação deverá registrar o fato em campo próprio e assinar, como também poderão, se necessário, indicar dois servidores - que trabalhem na secretaria e que sejam, de preferência, efetivos - para testemunhar o ocorrido; e, subsequentemente, deverá encaminhar o processo para a Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 13. A CAD poderá estabelecer formulários necessários para realização da Avaliação de Desempenho diversos daquele previsto no Anexo I, bem como procederá às modificações necessárias à sua adequação.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I
Da Avaliação

Art. 14. O estágio probatório será constituído por 03 (três) etapas indispensáveis de avaliações especiais de desempenho, sendo que estas se realizarão da seguinte forma:

I. A primeira etapa realizar-se-á nos 12 (doze) meses após a entrada em efetivo exercício no cargo para a qual foi nomeado;

II. A segunda etapa suceder-se-á nos 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício;

III. A terceira etapa dar-se-á nos 33 (trinta e três) meses de efetivo exercício.

§ 1º Ao final do processo de avaliação, o servidor que obtiver média de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos será exonerado do cargo.

§ 2º A perda do cargo por insuficiência de desempenho, a que se refere o parágrafo anterior, ocorrerá após a conclusão de processo administrativo, assegurando ao servidor a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º Todas as etapas de avaliação deverão ser comunicadas ao avaliado nos moldes do § 1º, do artigo 16 deste decreto.

Art. 15. Quando do preenchimento da ficha de avaliação, a cada fase, havendo aspectos passíveis de melhoria, deverão ser discriminados de forma objetiva e comunicados ao servidor.

Art. 16. A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será realizada pela chefia imediata, nos termos deste ato, e encaminhada à Comissão para análise e emissão de parecer.

§ 1º A Comissão deverá, no prazo de 10 (dez) dias, formalizar a comunicação, preferencialmente pessoal, e por escrito ao avaliado do resultado de sua avaliação.

§ 2º Ao avaliado será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tomou ciência do resultado de sua avaliação para contestá-lo.

§ 3º Vencido o prazo para contestação, havendo ou não manifestação do avaliado, a Comissão emitirá parecer e encaminhará os autos ao Chefe do Executivo, para conhecimento e determinação de ato para efetivação ou exoneração do servidor avaliado após o Processo Administrativo.

§ 4º Estando o Chefe do Executivo de acordo para a efetivação do servidor, os autos da avaliação serão encaminhados para a Gerência de Recursos Humanos para procedimentos de praxe.

§ 5º No caso de resultado insatisfatório na avaliação, o Chefe do Executivo determinará a instauração de processo administrativo para exoneração que se dará nos termos da legislação vigente, sendo garantidos ao servidor os direitos à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Seção II
Do Avaliado

Art. 17. Compete ao avaliado:

- **I.** Conhecer as normas e procedimentos do programa de Avaliação de Desempenho funcional ao qual estará submetido;
- **II.** Participar ativamente do processo de avaliação de desempenho, solicitando à chefia imediata periodicamente, opiniões, críticas e sugestões sobre sua atuação;
- **III.** Observar seu desempenho e comunicar à chefia imediata a ocorrência de problemas ou dificuldades no cumprimento de suas atividades, solicitando-lhe o suporte necessário;
- **IV.** Comparecer, em data e horário agendados previamente, em presença da comissão de avaliação, quando solicitado;
- **V.** Manifestar-se em até 15 (quinze) dias, após tomar ciência formal do

resultado de sua avaliação, se julgar que a avaliação obtida não condiz com o seu desempenho profissional, apresentar contestação direcionada a Comissão ou recurso direcionado ao Prefeito;

VI. Comprometer-se com a melhoria de seu desempenho.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 18. Na hipótese de o servidor em estágio probatório ou o servidor estável não concordar com as avaliações, em cada uma das etapas, poderá interpor Pedido de Reconsideração, explicitando suas razões à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 15 (quinze) dias ou interpor Recurso que será direcionado ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ao servidor compete apresentar todos os motivos e provas das suas alegações.

Art. 19. O prazo para deliberação do Pedido de Reconsideração ou do Recurso é de 30 dias, sendo ouvido o chefe imediato antes da decisão.

Art. 20. O resultado do pedido de reconsideração será motivado e obrigatoriamente indicarão os fatos, as circunstâncias e os demais elementos de convicção existentes sobre a conduta do servidor no termo final de avaliação, inclusive, quando for o caso, poderá haver recolhimento de provas testemunhais e documentais.

Parágrafo único. As partes serão notificadas da decisão, nos moldes do § 1º, do artigo 16.

Art. 21. Se a Comissão de Avaliação de Desempenho decidir manter o resultado insatisfatório de desempenho do avaliado fará a recomendação de exoneração do servidor ou a negativa da progressão, através de relatório baseado nas fichas de avaliações e demais documentos utilizados para formação de sua convicção e após encaminhará para o Chefe do Poder Executivo que determinará a abertura do Processo Administrativo para a exoneração do servidor.

Art. 22. Não sendo reconsiderada a decisão pela CAD, após formalmente comunicado da decisão, o servidor poderá interpor recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. O prazo para interposição de Recurso para o chefe do Poder Executivo é de 15 (quinze) dias, contados da data de sua cientificação.

Art. 24. Os recursos interpostos, as indicações dos elementos de convicção, as provas dos fatos narrados, os resultados e os instrumentos de avaliação serão arquivados na pasta funcional do servidor e será permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo, mediante requerimento prévio.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O membro da Comissão de Avaliação e Desempenho assim como a chefia imediata não poderá atuar na análise do recurso interposto contra sua própria avaliação, ou nos casos em que o servidor:

I. Seja seu cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou

II. Esteja, com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo único. Configuradas as hipóteses de que tratam os incisos I e II, será nomeado outro servidor para ocupar a função, observado, no que couber, as previsões do § 4º do art. 6º do presente decreto.

Art. 26. Os prazos previstos neste decreto serão contados de forma contínua, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Parágrafo único. O termo final que ocorrer em dia não útil terá seu vencimento postergado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 27. Revoga expressa e totalmente os decretos nº 6.088, de 21 de junho de 2013, e nº 7.966, 25 de abril de 2018, e demais normas incompatíveis.

Salinas/MG, 16 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Servidor Avaliado:	**Matricula:**
RG:	**CPF:**
Cargo:	**Lotação:**
Data de Admissão: _____/_____/_____	
Avaliação de Desempenho para concessão da Estabilidade Funcional nº _____ **OU** **Avaliação de Desempenho para concessão da Progressão Funcional Horizontal Padrão nº _____**	

O avaliando levará em conta as seguintes notas quando do preenchimento do presente boletim:

0	a 39	=	RUIM	-	não atendeu
40	a 59	=	REGULAR	-	atendeu parcialmente
60	a 89	=	BOM	-	atendeu plenamente
90	a 100	=	ÓTIMO	-	superou

Assinale com (x) a nota que mais aplica ao Desempenho Funcional do Servidor Avaliado

Fatores Avaliados	Ruim				Regular		Bom			Ótimo	Fator	Pontos
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
I – Assiduidade:											x1	
II –Pontualidade:											x1	
III – Disciplina/Idoneidade Moral:											x1	
IV – Capacidade de Iniciativa:											x1	
V - Produtividade/Conhecimento Técnico/Eficiência:											x3	
VI – Responsabilidade:											x2	
VII – Respeito e compromisso para com a instituição:											x1	
	Soma total dos pontos											

Justificativa:

Ponderações:

Providências:

Salinas-MG, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome e Assinatura do Avaliador - Chefia Imediata)
(Cargo do Avaliador)

Assinatura do servidor avaliado e data de notificação

Declaro estar ciente do resultado da Avaliação de Desempenho.

Salinas-MG, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do servidor avaliado)

ANEXO II

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Servidor Avaliado:	**Matricula:**
RG:	**CPF:**
Cargo:	**Lotação:**
Data de Admissão: _____/_____/_____	

Critérios de Avaliação	Pontuação
Assiduidade	
Pontualidade	
Disciplina / Idoneidade Moral	
Capacidade de iniciativa	
Produtividade/conhecimento técnico/eficiência	
Responsabilidade	
Respeito e compromisso para com a instituição	
TOTAL	

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal do Brasil de 1988 e a Lei Complementar nº 27, de 20 de janeiro de 2012 e suas alterações, e o Decreto nº 10.094, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo aos critérios e procedimentos dos diplomas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que para melhor embasar a decisão, foram necessárias diligências complementares (citar o que foi necessário como ir ao setor/departamento, refazer a avaliação, dentre outros), as quais motivam e justificam a revisão da Avaliação de Desempenho Funcional por esta Comissão; (deverá ser retirado caso não tenha sido realizada diligências)

CONSIDERANDO o resultado da(s) Avaliação(ões) de Desempenho Funcional, a Comissão no uso de suas atribuições legais, atesta que o(a) servidor(a) foi considerado APTO ou INAPTO a ser efetivado no serviço público. OU foi CONCEDIDA ou NÃO CONCEDIDA a Progressão Funcional Horizontal, fazendo o servidor jus ao acesso ao padrão ____ (indicar a letra de acesso ao padrão "B" até "Q, conforme Anexo II-C, da LC Nº. 27/2012)

Salinas-MG, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome e Assinatura do Presidente da comissão)

(Nome e Assinatura do membro da comissão)

(Nome e Assinatura do membro da comissão)

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR

A Comissão de Avaliação de Desempenho para Concessão da Estabilidade Funcional OU Concessão da Progressão Funcional Horizontal notifica o(a) servidor(a), matrícula, do resultado da Avaliação de Desempenho referente ao período compreendido entre _____/_____/_____ e _____/_____/_____.

Critérios de Avaliação	**Pontuação**
Assiduidade	
Pontualidade	
Disciplina / Idoneidade Moral	
Capacidade de iniciativa	
Produtividade/conhecimento técnico/eficiência	
Responsabilidade	
Respeito e compromisso para com a instituição	
Total	
Resultado da Avaliação (Esse resultado é se foi APTO ou INAPTO para o serviço público, no caso de estágio probatório OU se foi CONCEDIDA ou NÃO CONCEDIDA a Progressão Horizontal)	

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho

(Assinatura)
(Nome e do Presidente da comissão)

_____ _____
(Assinatura) **(Assinatura)**
(Nome do membro da comissão) **(Nome do membro da comissão)**

Assinatura do servidor avaliado e data de notificação

Declaro estar ciente do resultado da análise realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Salinas-MG, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do servidor avaliado)

DECRETO Nº 10.095 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

ADELANE DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA	para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas - SMDSPP

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.096 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 24 de setembro de 2022 o prazo da posse da requerente, Joice Emanuelly Barbosa de Souza, Fiscal Tributário.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 17 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10097 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2439	Manut. da Frota da Sec Mun. de Saúde		
3.3.90.39.00	**1070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**10.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*10.000,00*
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2461	Despesa C/Transporte no Ámbito da APS		
3.3.90.39.00	**1158 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**15.000,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*15.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2412	DESPESA C/MELHORIA DE GESTÃO-PRO-HOSP		
3.3.90.39.00	**1178 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**50.000,00**
	1.76.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse Saúde		*50.000,00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0110	Gestão da Assistência Farmacêutica		
10.303.0110.1290	Construção do Almoxarifado da Farmácia		
4.4.90.51.00	**1306 Obras e Instalações**		**5.450,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*5.450,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**80.450,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2400	MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D		
3.3.90.36.00	**1058 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**5.450,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*5.450,00*
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2446	MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI		
3.1.90.13.00	**1128 Obrigações Patronais**		**10.000,00**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:10097 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

	1.02.00	*Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%*	*10.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.1293	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/HOSPITAL-CO		
4.4.90.52.00	**1168**	**Equipamento e Material Permanente**	**20.000,00**
	1.76.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse Saúde*	*20.000,00*
10.302.0109.1317	CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICI		
4.4.90.51.00	**1174**	**Obras e Instalações**	**30.000,00**
	1.76.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse Saúde*	*30.000,00*
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.3.90.30.00	**1183**	**Material de Consumo**	**15.000,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*15.000,00*
		TOTAL: R$	**80.450,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 17 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.098, DE 17 de AGOSTO DE 2022.

Nomeia Comissão de Avaliação dos servidores para fins de progressão funcional horizontal nos termos da Lei Complementar nº 27/2012 e do Decreto Municipal nº 10.094/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a tutela deferida nos autos do processo nº. 5001862-85.2021.8.13.0570 que determina a instituição de comissão para avaliação de desempenho dos servidores;

CONSIDERANDO que as ações da Administração Pública devem ser orientadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão, composta pelos seguintes membros:

I. **Mauro Newton Gonçalves**, titular, e **Jeane Ferreira Morais,** suplente;
II. **Cleidimar Carvalho Costa Pacheco,** titular, e **Luciene Santana Brito Rodrigues**, suplente;
III. **Lidiany Ramos da Silva Carvalho,** titular, e Edson **Ferreira da Silva,** suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 17 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10099 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado por superávit financeiro conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.03	SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.03.01	SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA		
04	Administracao		
04.123	Administracao Financeira		
04.123.0048	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
04.123.0048.2044	MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ		
3.3.90.93.00	**184**	**Indenizações e Restituições**	**55.696,68**
		2.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União	*55.696,68*
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS		
26	Transporte		
26.452	Servicos Urbanos		
26.452.0261	VIAS URBANAS		
26.452.0261.2300	MANUT DE DESPESAS C/ATIV.DE VIAS URBANA		
3.3.90.30.00	**739**	**Material de Consumo**	**1.000,00**
		2.64.00 Transferência Especial União	*1.000,00*
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
26	Transporte		
26.482	Habitacao Urbana		
26.482.0261	VIAS URBANAS		
26.482.0261.1180	OBRAS E REFORMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂN		
4.4.90.51.00	**1000**	**Obras e Instalações**	**1.010,00**
		2.64.00 Transferência Especial União	*10,00*
		2.68.00 Transf.Espec.Estado Ac.Judic.	*1.000,00*
		TOTAL: R$	**57.706,68**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
57.706,68

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 17 DE AGOSTO DE 2022

CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.100 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora GLEICE CLARICE DOS SANTOS do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, CE-III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para o qual foi nomeada em 17 de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 18 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.101 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 25 de setembro de 2022 o prazo da posse dos requerentes, Ernandes Sarmento Carvalho, Izabella Barbosa Gomes e Wislênio Victor de Souza Silva, Guarda Municipal.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.102 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 24 de setembro de 2022 o prazo da posse da requerente, Jane Paula da Silva, Servente Escolar.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.103 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 24 de setembro de 2022 o prazo da posse da requerente, Monicléia Moreira de Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.104 DE 21 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Fiscal de Posturas, CE-V, constante do Decreto nº. 9.973 de 22.06.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, o candidato abaixo relacionado:

João Paulo Rodrigues

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 21 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10105 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.0154	PARQUES E JARDINS		
15.452.0154.1143	OBRAS EM PRAÇAS,PARQUES E JARDINS		
4.4.90.51.00	**695**	**Obras e Instalações**	**46.300,00**
	1.69.00	*Transferência Especial dos Estados*	*46.300,00*
26	Transporte		
26.452	Servicos Urbanos		
26.452.0261	VIAS URBANAS		
26.452.0261.1177	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE		
4.4.90.51.00	**735**	**Obras e Instalações**	**63.000,00**
	1.64.00	*Transferência Especial União*	*63.000,00*
		TOTAL: R$	**109.300,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 109.300,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10106 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.03	SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.03.01	SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA		
04	Administracao		
04.123	Administracao Financeira		
04.123.0048	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
04.123.0048.2044	MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ		
3.3.90.39.00	**182**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**160.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*160.000,00*
02.07	SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO		
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.122	Administracao Geral		
08.122.0017	Sistema Unico de Assistência Social		
08.122.0017.2216	MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.		
3.1.90.11.00	**589**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**20.000,00**
	1.70.00	*Outros Recursos Não Vinculados*	*20.000,00*
3.1.90.13.00	**590**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
	1.70.00	*Outros Recursos Não Vinculados*	*5.000,00*
3.3.90.30.00	**592**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.70.00	*Outros Recursos Não Vinculados*	*10.000,00*
3.3.90.36.00	**594**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**9.000,00**
	1.70.00	*Outros Recursos Não Vinculados*	*9.000,00*
3.3.90.39.00	**595**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.70.00	*Outros Recursos Não Vinculados*	*10.000,00*
3.3.90.46.00	**597**	**Auxílio-alimentação**	**6.000,00**
	1.70.00	*Outros Recursos Não Vinculados*	*6.000,00*
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0046.2274	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA		
3.3.90.14.00	**679**	**Diárias - Pessoal Civil**	**5.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*5.000,00*
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.0154	PARQUES E JARDINS		
15.452.0154.2282	MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA		
3.3.90.30.00	**699**	**Material de Consumo**	**8.300,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*8.300,00*
25	Energia		

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: SALINAS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:10106 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2

25.481			Habitacao Rural	
25.481.0254			ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
25.481.0254.2296			MANUT DAS ATIV.C/SERV.ELETRIC.RURAL E U	
4.4.90.51.00		**734**	**Obras e Instalações**	**139.681,43**
			1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-	*139.681,43*
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0261			VIAS URBANAS	
26.452.0261.1198			OBRAS EM VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00		**738**	**Obras e Instalações**	**20.700,00**
			1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados	*20.700,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**393.681,43**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
09			Previdencia Social	
09.271			Previdencia Basica	
09.271.0091			PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.0091.2096			PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00		**161**	**Aposentadorias Res.Rem. e Reforma**	**160.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*160.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294			MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.36.00		**729**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
25			Energia	
25.481			Habitacao Rural	
25.481.0254			ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
25.481.0254.1175			EXTENSÃO DE REDE ELETRICA URBANA	
4.4.30.42.00		**732**	**Auxílios**	**139.681,43**
			1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-	*139.681,43*
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0261			VIAS URBANAS	
26.452.0261.1181			CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	
4.4.90.51.00		**737**	**Obras e Instalações**	**20.700,00**
			1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados	*20.700,00*
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1185			AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/ESTRADAS VI	
4.4.90.52.00		**742**	**Equipamento e Material Permanente**	**8.300,00**

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: SALINAS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:10106 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 3

		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*8.300,00*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENT	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.1265			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.DE ESPORT	
4.4.90.52.00	**939**		**Equipamento e Material Permanente**	**60.000,00**
		1.70.00	*Outros Recursos Não Vinculados*	*60.000,00*
			TOTAL: R$	**393.681,43**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.107, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Constitui e Nomeia Comissão Especial Organizadora da I Festa do Tomate no Distrito de Nova Matrona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de eventos culturais e turísticos do Município;

CONSIDERANDO que a I Festa do Tomate no Distrito de Nova Matrona está programada para ocorrer no dia 09 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Organizadora da I Festa do Tomate no Distrito de Nova Matrona, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a. José Milton Oliveira Reis;

b. Pérola Oliveira Santiago;

c. Thiago José Francisco;

d. Débhora dos Santos Guimarães;

e. Lígia Fernandes Ferreira Mendes Brito.

II - Representantes do Distrito de Nova Matrona:

a. Uilias Mendes Oliveira;

b. Vailsa Pinheiro de Oliveira Cruz;

c. Viviane Borges Cardoso;

d. Valter Moreira;

e. Luis Carlos Rocha.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - Deliberar sobre assuntos envolvendo a realização da festividade;

II - Realizar e diligenciar na execução de atos e medidas necessárias para concretização da festividade.

Art. 3º Sob a presidência de **José Milton Oliveira Reis**, a comissão poderá requerer informações, documentos e acompanhar todos os trabalhos relativos à realização do evento.

Art. 4º Os trabalhos desta comissão ora nomeada atuará provisoriamente, enquanto durar as ações pertinentes à I Festa do Tomate no Distrito de Nova Matrona.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 23 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.108, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Constitui e Nomeia Comissão Especial Organizadora das Festividades do Aniversário da Cidade/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que as festividades do Aniversário de Salinas/MG, está programada para ocorrer nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Organizadora do 135º Aniversário de Salinas/MG, composta pelos seguintes membros:

I. Gilcimar Martins Santos;
II. Dairton Neres dos Anjos;
III. Maria Araci Magalhães;
IV. José Milton Oliveira Reis;
V. Adelane da Conceição Gomes Ferreira;
VI. Débhora dos Santos Guimarães;
VII. Pérola Oliveira Santiago;
VIII. Dijalma Teodoro dos Santos.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I. Deliberar sobre assuntos envolvendo a realização da festividade;
II. Realizar e diligenciar na execução de atos e medidas necessárias para concretização da festividade.

Art. 3º Sob a presidência de **Gilcimar Martins Santos**, a comissão poderá requerer informações, documentos e acompanhar todos os trabalhos relativos à realização do evento.

Art. 4º Os trabalhos desta comissão ora nomeada atuará provisoriamente, enquanto durar as ações pertinentes relativa as festividades do Aniversário de Salinas/MG.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 23 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10109 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
13	Cultura		
13.122	Administracao Geral		
13.122.0131	PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL		
13.122.0131.2470	MANUT.DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CUL		
3.3.90.93.00	**1381 Indenizações e Restituições**		**8.693,64**
	1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União		*2.027,61*
	2.81.00 Outras Transf Conv/Cont Repasse		*6.666,03*
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**8.693,64**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

04	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.0131	PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0131.2486	DESPESA C/PROJETO REACENDENDO A FOGUEIR		
3.3.90.30.00	**1414 Material de Consumo**		**2.031,53**
	1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União		*2.027,61*
	2.81.00 Outras Transf Conv/Cont Repasse		*3,92*
3.3.90.39.00	**1417 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**6.662,11**
	2.81.00 Outras Transf Conv/Cont Repasse		*6.662,11*
	TOTAL:	**R$**	**8.693,64**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 24 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10110 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04		FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40		FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40.01		FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
13		Cultura		
13.122		Administracao Geral		
13.122.0131		PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL		
13.122.0131.2470		MANUT.DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CUL		
3.3.90.93.00	**1381**	**Indenizações e Restituições**		**629,57**
	1.81.00	*Outras Transf Conv/Cont Repasse*		*629,57*
		TOTAL:	**R$**	**629,57**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 629,57

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 24 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10110 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
13	Cultura		
13.122	Administracao Geral		
13.122.0131	PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL		
13.122.0131.2470	MANUT.DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CUL		
3.3.90.93.00	**1381 Indenizações e Restituições**		**629,57**
	1.81.00 Outras Transf Conv/Cont Repasse		*629,57*
	TOTAL:	**R$**	**629,57**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 629,57

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 24 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.111 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 24 de setembro de 2022 o prazo da posse das requerentes: Sinara Matos Couto Silva, Rubia Maria Viana Moreira, Janice Ferreira dos Santos, Messias Francisco Sobrinho, Valquiria Maria Santos, Laura Marta Castro Pereira, Clemência Rosilene Gomes Durães, Valdirene Costa Neves, Sônia de Fátima Soares da Silva Cardoso, Viviane Borges Cardoso, Simone Carla Dias, Ana Maria Rosa da Silva, Professor I.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 24 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.112 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 24 de setembro de 2022 o prazo da posse dos requerentes, Gutierrez de Almeida Cruz e Dayvison Ferreira Brito, Técnico em Informática.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 24 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.113 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 24 de setembro de 2022 o prazo da posse da requerente, Jane Gleice Ramires Pereira, Fiscal Tributário.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 24 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.114 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 24 de setembro de 2022 o prazo da posse das requerentes, Adriana dos Anjos Silva e Poliana Santana Lima, Servente Escolar.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 24 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.115 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 25 de setembro de 2022 o prazo da posse dos requerentes, José Roberto Ferreira Costa, Fred Ferreira Soares e Jhonantan Santos Cardoso, Guarda Municipal.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 24 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10116 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.181			Policiamento	
04.181.0061			APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL	
04.181.0061.1037			AQUIS.DE EQUIP.E	
4.4.90.52.00		**146**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04			Administracao	
04.061			Acao Judiciaria	
04.061.0044			JULGAMENTO ADMINIST.DE DIREITOS RECLAMA	
04.061.0044.2040			SENTENÇA JUDICIAL E ACORDOS ADMINISTRAT	
3.3.90.91.00		**174**	**Sentenças Judiciais**	**137.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*137.000,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142			MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.1.90.11.00		**340**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**65.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*65.000,00*
3.3.90.36.00		**344**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**6.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.1.90.04.00		**677**	**Contratação por Tempo Determinado**	**26.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*26.000,00*
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0154			PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.2282			MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA	
3.1.90.04.00		**697**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
25			Energia	
25.481			Habitacao Rural	
25.481.0254			ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
25.481.0254.2296			MANUT DAS ATIV.C/SERV.ELETRIC.RURAL E U	
3.3.90.39.00		**733**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**72.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*72.000,00*
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.04.00		**745**	**Contratação por Tempo Determinado**	**12.000,00**

			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**333.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0049			TREINAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0049.1036			Aquisição de Equip.P/o Setor de Recurso	
4.4.90.52.00		**119**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
18			Gestao Ambiental	
18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181			PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.1063			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.CONV.P/PRESERV.	
4.4.90.52.00		**313**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
18.541.0181.2154			MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME	
3.3.90.30.00		**315**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
3.3.90.39.00		**318**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**33.500,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*33.500,00*
18.541.0181.2156			DESP.C/CONVENIOS P/PRESERVAÇÃO DO MEIO	
3.3.90.39.00		**323**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.500,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*7.500,00*
18.541.0181.2177			Despesas C/Recuperação de Recursos Hídr	
3.3.90.36.00		**333**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
3.3.90.39.00		**334**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.1059			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/PROJETOS E CO	
4.4.90.52.00		**335**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
20.605			Abastecimento	
20.605.0202			APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2161			APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	
3.3.90.30.00		**355**	**Material de Consumo**	**2.500,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.500,00*
3.3.90.36.00		**356**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**500,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*500,00*
20.605.0203			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
20.605.0203.2148			DESP.C/ATIVIDADES DE ABATE ANIMAL E DIS	
3.3.90.30.00		**375**	**Material de Consumo**	**4.500,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*4.500,00*
3.3.90.39.00		**377**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.500,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.500,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.1127			AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/SECRETARIA	
4.4.90.52.00		**674**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.200,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.200,00*

15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.1141			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP/P/LIMPEZA URBAN	
4.4.90.52.00		**686**	**Equipamento e Material Permanente**	**100,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*100,00*
15.452.0153			SERVIÇOS FUNERARIOS	
15.452.0153.1136			Aquis.de Móveis e Equip.P/Manut Cemitér	
4.4.90.52.00		**692**	**Equipamento e Material Permanente**	**4.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*4.000,00*
15.452.0153.2280			MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
3.3.90.39.00		**694**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*5.000,00*
15.452.0154			PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.1145			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/PARQUES E JAR	
4.4.90.52.00		**696**	**Equipamento e Material Permanente**	**800,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*800,00*
15.452.0154.2284			MANUT.DE DESPESA C/PROGRAMA-ADOTE O VER	
3.3.90.30.00		**702**	**Material de Consumo**	**6.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*6.000,00*
3.3.90.39.00		**703**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**6.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*6.000,00*
16			Habitacao	
16.452			Servicos Urbanos	
16.452.0162			HABITAÇÃO URBANA	
16.452.0162.1153			AQUIS.DE MOVEIS P/ATIV.DE HABITAÇÃO URB	
4.4.90.52.00		**705**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.500,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*1.500,00*
16.452.0162.2288			MANUT DAS ATIVIDADES C/HABITAÇÃO URBANA	
3.3.90.39.00		**707**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*4.000,00*
16.452.0163			HABITAÇÃO RURAL	
16.452.0163.1154			AQUIS.DE MÓVEIS E EQUIP.P/ATV.HAB.RURAL	
4.4.90.52.00		**708**	**Equipamento e Material Permanente**	**4.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*4.000,00*
16.481			Habitacao Rural	
16.481.0163			HABITAÇÃO RURAL	
16.481.0163.1155			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA	
4.4.90.51.00		**709**	**Obras e Instalações**	**5.400,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*5.400,00*
16.481.0163.2290			MANUT.DE DESPESAS C/PROGRAMA HABITAÇÃO	
3.3.90.30.00		**710**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*5.000,00*
16.482			Habitacao Urbana	
16.482.0161			PROJETOS HABITACIONAIS	
16.482.0161.2291			Manut.de Despesas C/Programa Habitacion	
3.3.90.30.00		**714**	**Material de Consumo**	**1.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.36.00		**715**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**3.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*3.000,00*
3.3.90.39.00		**716**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**7.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*7.000,00*
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1163			CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E POÇOS DE ABAS	
4.4.90.51.00		**721**	**Obras e Instalações**	**11.500,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*11.500,00*
17.511.0171.1165			CONSTRUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE AGUA	
4.4.90.51.00		**722**	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000,00*
17.511.0171.1167			PERF/CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DISTRB.DE AG	
4.4.90.51.00		**723**	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000,00*

25		Energia	
25.481		Habitacao Rural	
25.481.0254		ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
25.481.0254.1173		EXTENSÃO DE REDE ELETRICA RURAL	
4.4.30.42.00	**731**	**Auxílios**	**5.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
25.481.0254.1175		EXTENSÃO DE REDE ELETRICA URBANA	
4.4.30.42.00	**732**	**Auxílios**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1185		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/ESTRADAS VI	
4.4.90.52.00	**742**	**Equipamento e Material Permanente**	**4.500,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*4.500,00*
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.36.00	**748**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**6.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1207		CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVA	
4.4.90.51.00	**796**	**Obras e Instalações**	**18.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*18.000,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental – 30	
3.3.90.30.00	**828**	**Material de Consumo**	**24.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*24.000,00*
12.364		Ensino Superior	
12.364.0130		ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR	
12.364.0130.1245		INICIO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS UNIV.CON	
4.4.90.51.00	**877**	**Obras e Instalações**	**15.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1251		CONSTRUÇÃO DE PREDIO PROINFANCIA–FNDE/M	
4.4.90.51.00	**889**	**Obras e Instalações**	**49.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*49.000,00*
12.365.0124.1259		AQUIS DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS–FND	
4.4.90.52.00	**893**	**Equipamento e Material Permanente**	**31.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*31.000,00*
		TOTAL: R$	**333.000,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 24 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346–87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10117 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12	Educacao		
12.365	Educacao Infantil		
12.365.0124	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL		
12.365.0124.1253	CONST/REFORMA E AMPLIA DE QUADRAS EPORT		
4.4.90.51.00	**890** **Obras e Instalações**		**504.000,00**
	1.20.00 Transf.Recursos Estados		*504.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**504.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 504.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 25 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.118 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 25 de setembro de 2022 o prazo da posse do requerente, Ronaldo Adriano Almeida, Guarda Municipal.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 25 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.119 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, constante do Decreto nº. 10.044 de 27.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, o candidato abaixo relacionado:

André Damasceno Batista

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.120 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Servente Escolar, CE-I, constante do Decreto nº. 10.046 de 27.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, a candidata abaixo relacionada:

Jhen Glaysse Mendes Cruz

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.121 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Professor I, CE, constante do Decreto nº. 10.048 de 27.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, os candidatos abaixo relacionados:

Vagno Marques Santos
Aline Catarine Alves Correa

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.122 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Gari, CE-I, constante do Decreto nº. 10.049 de 27.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, a candidata abaixo relacionada:

Estelita Amaral da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.123 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Auxiliar de Padeiro, CE-I, constante do Decreto nº. 10.050 de 27.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, a candidata abaixo relacionada:

Katielle Rodrigues Carvalho

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.124 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Técnico em Raio X, CE-X, constante do Decreto nº. 10.051 de 27.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, o candidato abaixo relacionado:

Marcello Froes Guimarães

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10125 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2019			Repasse ao Consórcio CIMAMS	
	3.3.71.70.00	**051**	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**	**6.123,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.123,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
	3.3.90.39.00	**683**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0261			VIAS URBANAS	
26.452.0261.1198			OBRAS EM VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00	**738**	**Obras e Instalações**	**132.838,07**
			1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados	*132.838,07*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**140.961,07**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.1007			AQUISIÇÃO DE TERRENO P/EDIFICAÇÃO PUBLI	
	4.5.90.61.00	**039**	**Aquisição de Imóveis**	**2.200,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.200,00*
04.128			Formacao de Recursos Humanos	
04.128.0049			TREINAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0049.2025			MANUT DE DESPESAS C/CENTRO APERF DE RH	
	3.3.90.14.00	**081**	**Diárias - Pessoal Civil**	**923,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*923,00*
	3.3.90.30.00	**082**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1165			CONSTRUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE AGUA	
	4.4.90.51.00	**722**	**Obras e Instalações**	**2.000,00**

		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1181		CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	
4.4.90.51.00	**737**	**Obras e Instalações**	**132.838,07**
		1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados	*132.838,07*
		TOTAL: R$	**140.961,07**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10126 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2442		MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.1.90.04.00	**1123**	**Contratação por Tempo Determinado**	**232.000,00**
		1.32.00 Transf.prov.venc.agente comunit.saude	*232.000,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2412		DESPESA C/MELHORIA DE GESTÃO-PRO-HOSP	
3.3.90.30.00	**1176**	**Material de Consumo**	**30.000,00**
		1.76.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse Saúde	*30.000,00*
3.3.90.39.00	**1178**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**32.000,00**
		1.76.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse Saúde	*32.000,00*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495		Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00	**1348**	**Contratação por Tempo Determinado**	**36.000,00**
		1.32.00 Transf.prov.venc.agente comunit.saude	*36.000,00*
		TOTAL: R$	**330.000,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 330.000,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10127 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2400	MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D		
3.1.90.04.00	**1050 Contratação por Tempo Determinado**		**25.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%		*25.000,00*
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2442	MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR		
3.3.90.46.00	**1125 Auxílio-alimentação**		**12.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%		*12.000,00*
10.301.0108.2446	MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI		
3.1.90.13.00	**1128 Obrigações Patronais**		**54.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP		*54.000,00*
10.301.0108.2451	DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.04.00	**1133 Contratação por Tempo Determinado**		**6.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP		*6.000,00*
10.301.0108.2453	Despesa C/Centro de Espec.Odont.CEO		
3.3.90.46.00	**1146 Auxílio-alimentação**		**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%		*1.000,00*
10.301.0108.2459	Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia		
3.3.90.36.00	**1154 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**12.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP		*12.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		

3.1.90.13.00	**1181**	**Obrigações Patronais**	**65.000,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%*	*65.000,00*
3.3.90.30.00	**1183**	**Material de Consumo**	**20.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP*	*20.000,00*
10.302.0109.2465		DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.1.90.04.00	**1235**	**Contratação por Tempo Determinado**	**7.500,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%*	*7.500,00*
10.302.0109.2467		DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.1.90.04.00	**1244**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP*	*10.000,00*
3.1.90.13.00	**1246**	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP*	*2.000,00*
10.302.0109.2473		DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.39.00	**1266**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP*	*20.000,00*
10.302.0109.2483		MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.00	**1280**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**18.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP*	*18.000,00*
3.1.90.13.00	**1281**	**Obrigações Patronais**	**3.500,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP*	*3.500,00*
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110		Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.2404		MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
3.3.90.30.00	**1312**	**Material de Consumo**	**6.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP*	*6.000,00*
3.3.90.32.00	**1313**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**19.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP*	*19.000,00*
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0111		Vigilância em Saúde	
10.304.0111.2440		MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI	
3.3.90.46.00	**1334**	**Auxílio–alimentação**	**1.500,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%*	*1.500,00*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495		Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.13.00	**1349**	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%*	*2.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**284.500,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2442		MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.1.90.04.00	**1123**	**Contratação por Tempo Determinado**	**74.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP*	*74.000,00*
10.301.0108.2459		Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.11.00	**1152**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**114.000,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%*	*114.000,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2422		MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.–U	
3.1.90.11.00	**1205**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**77.500,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP*	*77.500,00*
10.302.0109.2487		DESP. C/CENTRO DE REF.ESPECIALIZADA– CE	
3.1.90.04.00	**1289**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP*	*1.000,00*

10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0111		Vigilância em Saúde	
10.304.0111.2440		MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI	
3.1.90.11.00	**1328**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**16.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*16.000,00*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2499		Despesa C/Centro de Zoonoses	
3.1.90.04.00	**1358**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*1.000,00*
3.1.90.11.00	**1359**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*1.000,00*
		TOTAL: R$	**284.500,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10128 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0043		DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.1.90.04.00	**041**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04		Administracao	
04.121		Planejamento e Orcamento	
04.121.0412		PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.121.0412.2031		Manut. de Despesa C/a Gerência de Convê	
3.1.90.04.00	**096**	**Contratação por Tempo Determinado**	**22.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*22.000,00*
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	

04.129.0048.2047		MANUT DE DESPESAS C/SETOR TRIBUTÁRIO	
3.1.90.04.00	**206**	**Contratação por Tempo Determinado**	**14.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*14.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23		Comercio e Servicos	
23.691		Promocao Comercial	
23.691.0005		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2106		MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.1.90.04.00	**246**	**Contratação por Tempo Determinado**	**7.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*7.000,00*
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2136		MANUT.DE DESPESA C/TERMINAL RODOVIARIO	
3.1.90.04.00	**300**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195		Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00	**522**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*15.000,00*
3.1.90.11.00	**523**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**15.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*15.000,00*
3.3.90.46.00	**532**	**Auxílio-alimentação**	**5.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*5.000,00*
08.122.0017.2199		DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI	
3.1.90.04.00	**542**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.000,00**
	1.56.00	*Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-*	*1.000,00*
3.1.90.11.00	**543**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.56.00	*Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-*	*1.000,00*
08.122.0017.2203		Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.1.90.13.00	**564**	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*6.000,00*
08.122.0017.2216		MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.11.00	**589**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1250		CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	
4.4.90.51.00	**888**	**Obras e Instalações**	**40.500,00**
	1.19.00	*Transf. FUNDEB Aplicação Outras*	*40.500,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.122		Administracao Geral	
26.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.2383		Manut. de Despesas C/Secretaría de Tran	
3.1.90.04.00	**990**	**Contratação por Tempo Determinado**	**12.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*12.000,00*
26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388		MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.1.90.11.00	**1003**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**8.500,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*8.500,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**172.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.128		Formacao de Recursos Humanos	
04.128.0049		TREINAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0049.2025		MANUT DE DESPESAS C/CENTRO APERF DE RH	
3.1.90.11.00	**080**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**6.700,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.700,00*
04.131		Comunicacao Social	
04.131.0413		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026		MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
3.1.90.04.00	**087**	**Contratação por Tempo Determinado**	**3.300,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.300,00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
09		Previdencia Social	
09.271		Previdencia Basica	
09.271.0091		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.0091.2096		PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.03.00	**162**	**Pensões**	**22.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*22.000,00*
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2037		Despesas C/Departamento de Fiscalização	
3.1.90.04.00	**195**	**Contratação por Tempo Determinado**	**14.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*14.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2134		DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO	
3.1.90.04.00	**293**	**Contratação por Tempo Determinado**	**12.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2201		DESP.C/PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA -	
3.1.90.04.00	**552**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.000,00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*2.000,00*
3.1.90.13.00	**554**	**Obrigações Patronais**	**8.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*8.000,00*
08.122.0017.2236		MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA	
3.1.90.13.00	**599**	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
08.122.0806		GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.122.0806.2222		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.	
3.1.90.94.00	**621**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**8.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*8.000,00*
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0806		GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.244.0806.2231		Desp.C/Manut.da Vigilância Psico-Social	
3.1.90.04.00	**648**	**Contratação por Tempo Determinado**	**25.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*25.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00	**896**	**Obrigações Patronais**	**40.500,00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*40.500,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.2390		DESPESAS C/PROGRAMAS DO TRANSPORTE PUBL	
3.3.90.30.00	**1010**	**Material de Consumo**	**3.111,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.111,00*
3.3.90.36.00	**1011**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**1.037,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.037,00*
3.3.90.39.00	**1012**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.091,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.091,00*
26.482.0261.2391		Manut.de Atividades C/Educação para o T	
3.3.90.30.00	**1013**	**Material de Consumo**	**1.681,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.681,00*
3.3.90.36.00	**1014**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**1.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
3.3.90.39.00	**1015**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**4.090,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*4.090,00*
26.482.0261.2393		Manut e Operacion. e Engenharia do Trân	
3.3.90.36.00	**1017**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**1.037,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.037,00*
3.3.90.39.00	**1018**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.525,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.525,00*
26.482.0261.2395		Manut.do programa de Fiscalização do Tr	
3.3.90.39.00	**1021**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.729,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.729,00*
26.781		Transporte Aereo	
26.781.0005		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
26.781.0005.2392		DESP. COM AÇÕES P/EXPLORAÇÃO DO AEROPO	
3.3.90.30.00	**1022**	**Material de Consumo**	**111,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*111,00*
3.3.90.36.00	**1023**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**940,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*940,00*
3.3.90.39.00	**1024**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**148,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*148,00*
		TOTAL: R$	**172.000,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10129 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado por execesso de arrecadação conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044		MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	
3.3.90.93.00	**184**	**Indenizações e Restituições**	**21.679,31**
		1.65.00 Outros Recursos Vinculados	*21.679,31*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2154		MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME	
3.3.90.39.00	**318**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**32.000,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*32.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**735**	**Obras e Instalações**	**23.800,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*23.800,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00	**819**	**Contratação por Tempo Determinado**	**243.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*243.000,00*
3.1.90.13.00	**821**	**Obrigações Patronais**	**60.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*60.000,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.04.00	**823**	**Contratação por Tempo Determinado**	**42.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*42.000,00*
3.1.90.11.00	**824**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**50.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*50.000,00*
3.1.90.13.00	**825**	**Obrigações Patronais**	**22.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*22.000,00*
3.3.90.46.00	**832**	**Auxílio-alimentação**	**8.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*8.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00	**894**	**Contratação por Tempo Determinado**	**8.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*8.000,00*
3.1.90.11.00	**895**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**35.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*35.000,00*
3.1.90.13.00	**896**	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*10.000,00*

3.3.90.46.00	**903**	**Auxílio-alimentação**	**4.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*4.000,00*
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	
3.1.90.13.00	**906**	**Obrigações Patronais**	**1.500,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*1.500,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00	**907**	**Contratação por Tempo Determinado**	**34.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*34.000,00*
3.1.90.11.00	**908**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**40.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*40.000,00*
3.1.90.13.00	**909**	**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*12.000,00*
3.3.90.46.00	**916**	**Auxílio-alimentação**	**6.000,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*6.000,00*
		TOTAL: R$	**652.979,31**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 652.979,31

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10130 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2446		MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI	
3.1.90.13.00	**1128**	**Obrigações Patronais**	**23.000,00**
		2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	*23.000,00*
10.301.0108.2450		MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF	
3.1.90.11.00	**1130**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**28.000,00**
		2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	*28.000,00*

3.3.90.46.00	**1132**	**Auxílio-alimentação**	**1.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*1.000,00*
10.301.0108.2459		Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.04.00	**1151**	**Contratação por Tempo Determinado**	**35.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*35.000,00*
3.1.90.11.00	**1152**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**50.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*50.000,00*
3.3.90.46.00	**1156**	**Auxílio-alimentação**	**10.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*10.000,00*
10.301.0108.2463		Manut.de Despesas C/UBS	
3.3.90.30.00	**1159**	**Material de Consumo**	**15.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*15.000,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00	**1252**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*15.000,00*
3.1.90.11.00	**1253**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**3.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*3.000,00*
3.3.90.39.00	**1258**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*1.000,00*
3.3.90.46.00	**1259**	**Auxílio-alimentação**	**1.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*1.000,00*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495		Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39.00	**1353**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*10.000,00*
		TOTAL: R$	**192.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

192.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.131 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispensa Função Gratificada e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensada de Função Gratificada DCA-FG-005 a servidora Geiliane Dias de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada através do Decreto nº 9.328 de 01 de março de 2021, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.132 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA do cargo de Gerente de Divisão – GDIV, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, para o qual foi nomeado em 09 de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.133 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora GISELDA DE OLIVEIRA PEREIRA do cargo de Coordenador Técnico do Hospital Municipal – CTHM, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 04 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.134 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora JANE GLEICE RAMIRES PEREIRA do cargo de Assessor de Contabilidade – AC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 05 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.135 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor DAYVISON FERREIRA BRITO do cargo de Secretário Escolar, CE-VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeado em 14 de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.136 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispensa Função Gratificada e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensado de Função Gratificada DCA-FG-013 o servidor Dayvison Ferreira Brito, lotado na Secretaria Municipal de Educação, designado através do Decreto nº 9.844 de 13 de abril de 2022, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10137 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2199		DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI	
3.1.90.11.00	**543**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*5.000,00*
08.122.0017.2216		MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.04.00	**588**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**

		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.04.00	**745**	**Contratação por Tempo Determinado**	**8.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*8.000,00*
3.1.90.11.00	**746**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**28.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*28.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.04.00	**804**	**Contratação por Tempo Determinado**	**80.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*80.000,00*
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00	**819**	**Contratação por Tempo Determinado**	**92.000,00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*92.000,00*
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336		DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.04.00	**837**	**Contratação por Tempo Determinado**	**55.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*55.000,00*
3.1.90.13.00	**839**	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*15.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	
3.1.90.11.00	**905**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**205.000,00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*205.000,00*
3.1.90.13.00	**906**	**Obrigações Patronais**	**55.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*55.000,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00	**907**	**Contratação por Tempo Determinado**	**60.000,00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*60.000,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENT	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.2374		MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPOR	
3.1.90.04.00	**943**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.122		Administracao Geral	
26.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.2383		Manut. de Despesas C/Secretaría de Tran	
3.1.90.04.00	**990**	**Contratação por Tempo Determinado**	**11.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*11.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**639.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.07	SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistencia Social
08.122	Administracao Geral

08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2199		DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI	
3.1.90.13.00	**544**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
08.122.0017.2201		DESP.C/PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA -	
3.1.90.04.00	**552**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*5.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.36.00	**690**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1169		OBRAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOT	
4.4.90.51.00	**724**	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1178		Aquis.de Equip.P/V.Urbanas	
4.4.90.52.00	**736**	**Equipamento e Material Permanente**	**8.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*8.000,00*
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1185		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/ESTRADAS VI	
4.4.90.52.00	**742**	**Equipamento e Material Permanente**	**2.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
26.782.0262.1187		CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
4.4.90.51.00	**743**	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.3.90.30.00	**809**	**Material de Consumo**	**80.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*80.000,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.04.00	**823**	**Contratação por Tempo Determinado**	**4.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*4.000,00*
3.1.90.13.00	**825**	**Obrigações Patronais**	**55.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*55.000,00*
3.1.90.94.00	**826**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**15.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*15.000,00*
3.3.90.39.00	**831**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*4.000,00*
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.1221		AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P/TRANSPORTE	
4.4.90.52.00	**834**	**Equipamento e Material Permanente**	**110.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*110.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00	**895**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**120.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*120.000,00*
3.1.90.13.00	**896**	**Obrigações Patronais**	**20.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*20.000,00*
3.1.90.94.00	**897**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**34.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*15.000,00*

		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*19.000,00*
3.3.90.39.00	**902**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*8.000,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.11.00	**908**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**42.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*42.000,00*
3.1.90.13.00	**909**	**Obrigações Patronais**	**25.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*25.000,00*
3.1.90.94.00	**910**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**35.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*35.000,00*
3.3.90.39.00	**915**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*10.000,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENT	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.2374		MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPOR	
3.3.90.31.00	**947**	**Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.**	**31.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*31.000,00*
		TOTAL: R$	**639.000,00**

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto nº. 9.960, de 10 de junho de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.667, de 08 de dezembro de 2021, que regulamenta a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Empreendimentos Individuais e Coletivos, Qualificação e Inserção Profissional – FMEIC.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n° 9.960, de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compõe o Conselho Gestor 22 (vinte e dois) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma única vez.

§ 1° O Conselho Gestor, será composto por membros da Administração Pública e da sociedade civil, de forma paritária, sendo soberano e autônomo em suas decisões, independendo de convalidação por outros órgãos do Poder Público.

(...)

§4° (..)

IX – 01 Representante do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas; (NR)

X - 01 Representante da Universidade Estadual de Montes Claros – Campus Salinas; (NR)

XI- - 01 Representante do SICOOB Credinor; (NR) "

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n° 9.960, de 10 de junho de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.139, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto nº 10.042, de 26 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação do conselho gestor do fundo municipal de empreendimentos individuais e coletivos, qualificação e inserção profissional – FMEIC.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n° 10.042, de 26 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO, titular e Ricardo dos Santos Silva, suplente, representantes Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas (IFNMG); (NR)

FERNANDO BATISTA COUTINHO FILHO, titular e Janicleia de Oliveira Sena, suplente, representantes da Universidade Estadual de Montes Claros – Campus Salinas; (NR)

SAMUEL LEAL, titular e Jaqueline Ferreira, suplente, representantes do SICOOB Credinor; (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n° 10.042, de 26 de julho de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.140 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade a servidora Eliete Oliveira Silva;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem ocupado por Eliete Oliveira Silva, matrícula nº 5852-6, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que

determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Eliete Oliveira Silva do cargo de Auxiliar de Enfermagem, CE-IX, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 27 de setembro de 2007.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.141 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Confirma nomeação de servidor do Município e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a administração pública visa a dar cumprimento à legislação vigente;

Considerando a necessidade de confirmar a nomeação do servidor em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada a nomeação do servidor público do Município de Salinas, observadas as normas estabelecidas no art. 53, da Lei 684/1973-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, na forma abaixo especificada:

Nome	Cargo	Símbolo de Vencimento	Data do Exercício
Alexandre Castro Pereira	Borracheiro	CE-I	12.08.2019

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do exercício do servidor nomeado no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10142 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.3.90.14.00		**043**	**Diárias - Pessoal Civil**	**5.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
3.3.90.36.00		**046**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**9.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*9.000,00*
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2027			Manut. de Despesas C/ a Controladoria G	
3.1.90.11.00		**074**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04			Administracao	
04.123			Administracao Financeira	
04.123.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044			MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	
3.3.90.93.00		**184**	**Indenizações e Restituições**	**6.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL POLITICAS PUBLI	
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2261			Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munic	
3.1.90.94.00		**499**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2216			MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.13.00		**590**	**Obrigações Patronais**	**3.500,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.500,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	

17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294		MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.30.00	**728**	**Material de Consumo**	**9.000,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*9.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.11.00	**757**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**50.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*50.000,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1203		REFORMA E AMPLIA.ESC.CANTINHO,JACURUTU,	
4.4.90.51.00	**795**	**Obras e Instalações**	**6.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*6.000,00*
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00	**819**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*20.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00	**907**	**Contratação por Tempo Determinado**	**40.000,00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*40.000,00*
3.3.90.46.00	**916**	**Auxílio-alimentação**	**500,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*500,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**155.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.131		Comunicacao Social	
04.131.0413		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026		MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
3.3.90.39.00	**093**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**19.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*19.000,00*
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2037		Despesas C/Departamento de Fiscalização	
3.3.90.40.00	**203**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**6.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01		SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL POLITICAS PUBLI	
14		Direitos da Cidadania	
14.244		Assistencia Comunitaria	
14.244.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2261		Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munic	
3.3.90.14.00	**500**	**Diárias - Pessoal Civil**	**1.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2216		MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.3.90.30.00	**592**	**Material de Consumo**	**3.500,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.500,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	

02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.3.90.30.00	**761**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
3.3.90.36.00	**763**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
3.3.90.39.00	**764**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.11.00	**824**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**66.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*66.000,00*
12.362		Ensino Medio	
12.362.0123		ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO	
12.362.0123.2342		MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO M	
3.3.90.36.00	**848**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**8.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*8.000,00*
12.364		Ensino Superior	
12.364.0130		ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR	
12.364.0130.1243		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/CURSOS UNIM-C	
4.4.90.52.00	**876**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1259		AQUIS DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FND	
4.4.90.52.00	**893**	**Equipamento e Material Permanente**	**500,00**
		1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse	*500,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.1180		OBRAS E REFORMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂN	
4.4.90.51.00	**1000**	**Obras e Instalações**	**9.000,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*9.000,00*
		TOTAL: R$	**155.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE AGOSTO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 096/2022

Concede retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o requerimento nº 4997/2022 de 28 de junho de 2022,
Considerando o art. 120, parágrafo único da Lei Municipal nº 684 de 04.07.1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas) diz - "O funcionário poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora Cleide Pereira de Souza, Auxiliar de Enfermagem, o retorno às suas atividades a partir do dia 02.08.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2022

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, a servidora Simone Batista dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Educacional, para, a partir desta data, responder pelas funções de Secretário Municipal de Educação na ausência e impedimento do titular e do substituto designado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 04 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2022

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, o servidor Thiago José Francisco, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Administração, para, a partir desta data, responder pelas funções de Diretor Financeiro da Fundação de Cultura na ausência e impedimento do titular designado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 08 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2022

Substitui ex servidor designado na Portaria nº 038/2022, de 12 de abril de 2022

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de substituir ex servidora designada pela Portaria nº 038/2022 de 12.04.2022,

Resolve:

Art. 1º - Dispensar a ex servidora Luciana Barros Silva designada para assinar como diretor da Escola "Municipal" Dr. João Porfírio, situada na Pça Dr. João Cardoso, nº 01 – Centro.

Art. 2º - Em substituição a ex servidora, fica designada a Supervisora Educacional GEÓRGIA IALI SILVA DE BRITO para as funções mencionadas na Portaria nº 038/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 10 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2022

Revoga a Portaria nº 043, de 21 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 043, de 21 de março de 2019, perdeu a sua eficácia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria no 043, de 21 de março de 2019, que “Especifica atribuições de servidores da Administração Fazendária Municipal para elaboração de Plano de Ação voltado ao lançamento, cobrança, fiscalização e monitoramento de tributos municipais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 12 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2022

Instaura Processo de Sindicância Administrativa
e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os memorandos nº 023/2022/SEGOV/DPA de 16.08.2022 e 959/2022/Sec. Transporte de 10.05.2022 e anexos;
Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;
Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;
Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Sindicância Administrativa, visando apurar possíveis irregularidades, na emissão de certidão comprobatória de cadastro de motoristas nas plataformas de transporte por aplicativo.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos arts. 198, 199 e 200 do Capítulo I, do Título VI, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores:

I – Mauro Lúcio Dias, como Presidente;
II – Fariston Martins dos Santos e
III – Lúcio dos Santos Rocha

Parágrafo Único. O Processo de Sindicância Administrativa terá prazo de 30 (trinta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 15 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 199 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 18 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2022

Instaura Processo de Sindicância Administrativa
e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os memorandos nº 022/2022/SEGOV/DPA de 16.08.2022 e 059/2022 de 15.03.2022 da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;
Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;
Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Sindicância Administrativa, visando apurar possíveis irregularidades, supostamente cometidas pela empresa JF10 Mobilidade Urbana LTDA.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos arts. 198, 199 e 200 do Capítulo I, do Título VI, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores:

I – Mauro Lúcio Dias, como Presidente;
II – Fariston Martins dos Santos e
III – Lúcio dos Santos Rocha

Parágrafo Único. O Processo de Sindicância Administrativa terá prazo de 30 (trinta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 15 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 199 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 18 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2022

Reabilita Servidora

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os Artigos 35 e 36 do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Salinas,
Considerando o Programa de Reabilitação Profissional do INSS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reabilitada a partir de 21 de junho de 2022, a servidora Doreni Martins Dias Sales, Auxiliar de Lavanderia, para exercer as funções de Recepcionista/Atendente de acordo Certificado de Reabilitação Profissional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21.06.2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 18 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2022

Reabilita Servidora

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os Artigos 35 e 36 do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Salinas,
Considerando o Programa de Reabilitação Profissional do INSS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reabilitada a partir de 04 de julho de 2022, a servidora Simônica Barbosa, Gari, para exercer as funções de Recepcionista/Atendente de acordo Certificado de Reabilitação Profissional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04.07.2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 18 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 104/2021, que concedeu o benefício de pensão por morte a Jaime Rodrigues Pereira, cônjuge da ex servidora municipal Elza Maria Pereira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso da atribuição legal que lhe confere o Artigo 235 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e Lei nº 2.102/2006 e,
Considerando que o benefício de pensão por morte, concedida pela Portaria Nº. 104/2021, ao cônjuge Jaime Rodrigues Pereira, foi no percentual de 100% da remuneração da instituidora, Elza Maria Pereira, e que não observou os percentuais determinados pela Emenda Constitucional Nº. 103/2019;
Considerando que o Município de Salinas foi instado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo nº. 1110292 a prestar esclarecimentos e diligenciar a regularização da situação,

Resolve:

Art.1º- Fica alterada a redação do Art.1º da Portaria nº 104/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º: Fica concedida a Jaime Rodrigues Pereira, RG M-846.980, CPF- 233.425.796-68, o direito à percepção de pensão por morte a partir do óbito da Ex-Servidora Municipal Elza Maria Pereira, RG M-6.314.039, CPF- 802.957.976-49, Auxiliar de Serviços Gerais, Processo nº 437968 e registro nº 31773/2009, no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-T-CE-MG, com proventos calculados na base de 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos; nos termos do §1º, II e §2º, do art. 24, da Emenda Constitucional Nº 103/2019 e art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 2º- O valor inicial do benefício previdenciário passa a ser de R$1.168,78 (um mil cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), obedecendo a planilha abaixo transcrita:

FaixaSalarial		Percentual	Valor
R$0,00	R$1.100,00	100%	R$1.100,00
R$1.10001	R$1.214,64	60%	R$68,78
		Valortotal:	R$1.168,78

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.08.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Maria Josete de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Atendente, admitida em 01 de outubro de 1980 (mil novecentos e oitenta), lotada no Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 04 de outubro de 2010 a 04 de outubro de 2020 - 4º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Rivânia Moreira Gusmão, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 14 de março de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 15 de março de 2006 a 15 de março de 2016 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Marisa Teixeira Chaves Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Gari, admitida em 28 de junho de 2007 (dois mil e sete), lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, relativamente ao período aquisitivo de 28 de junho de 2007 a 28 de junho de 2017 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de agosto de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Extrato de Contrato de Programa nº 002/2022, que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR e o Município de Salinas.
Objeto: Repasse de recursos financeiros a título de contrapartida para aquisição de equipamentos constantes do Convênio de Saída nº 1371001991/2021, que visa a conjugação de esforços, com atuação harmônica, e sem intuito lucrativo, para aquisição de equipamentos para implantação e ampliação da coleta seletiva nos municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR. Data de assinatura: 11/08/2022. Salinas, 11 de agosto de 2022, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Extrato de Termo de Cessão de Uso Temporário que, entre si, celebram a Associação de Produção e Desenvolvimento Comunitária de Cantinho e o Município de Salinas. Objeto: Cessão de uso de bem móvel (Fiat Uno Mille Economy) para finalidade exclusiva de transportar pacientes localizados na Comunidade Rural de Cantinho, atendidos na área de saúde pelo SUS. Data de assinatura: 10/08/2022. Vigência: 31/12/2024. Salinas, 10 de agosto de 2022, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Extrato de Termo de Doação nº 01/2022 celebrado entre a empresa Belo Lithium Mineração LTDA e o Município de Salinas/MG, o qual tem por objetivo a doação do equivalente a R$ 100.000,00 pela Belo Lithium ao Município de Salinas, que deverá ser direcionado exclusivamente para o fim de alívio aos danos sociais causados pelas chuvas, enchentes e inundações no Município de Salinas. Data de assinatura: 16/08/2022. Salinas, 16 de agosto de 2022, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Extrato de Contrato de Financiamento nº 0607.648-88 que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Salinas/MG destinado ao apoio financeiro de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, no valor de R$ 15.000.000,00. Vigência: O prazo deste contrato é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses. Data de assinatura: 23/08/2022. Salinas, 06 de setembro de 2022. Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022

SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 174/2021 – PROCESSO Nº. 101/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº. 174/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma do Centro Solidário Rosana Costa Guimarães Petrone, pelo período de 01 (um) mês, vigorando de 15/08/2022 até 14/09/2022. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.
Salinas, 05 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 235/2021 – PROCESSO Nº. 121/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº. 235/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de Sinalização Semafórica e de Regulamentação (Recurso: Resolução SEGOV nº. 011, de 03/05/2021), pelo período de 02 (dois) meses, vigorando de 08/08/2022 até 07/10/2022. Contratada: ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 12.821.968/0001-13.
Salinas, 05 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 127/2022 – PROCESSO N°. 051/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2022
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº. 127/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Almoxarifado da Farmácia de Minas (Recursos: Resolução SES/MG nº. 7.824/2021 e Recurso Próprio), por 02 (dois) meses, vigorando até 10/10/2022, e o prazo de vigência por 15 (quinze) dias, vigorando até a mesma data, igualando-se assim, os prazos de vigência e execução. Contratada: CONSTRUTORA SALINAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05.608.087/0001-06.
Salinas, 15 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 059/2022 – PROCESSO Nº. 004/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 059/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas (Recurso: Lei 23.830 de 28 de julho de 2021), por 02 (dois) meses, vigorando de 16/08/2022 (dezesseis de agosto de dois mil e vinte e dois) até 15/10/2022. Contratada: CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.058.206/0001-35.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 163/2021 – PROCESSO Nº. 097/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 163/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, por 12 (doze) meses, vigorando de 30/08/2022 a 29/08/2023. Contratada: BRENO NOGUEIRA DOS REIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.533.448/0001-02.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 259/2021 – PROCESSO Nº. 144/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2021
Fica suprimido o valor atualizado do Contrato nº. 259/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação do imóvel onde serão lotados os órgãos públicos da AFE (Administração Fazendária Estadual), IMA (Instituto de Mineiro de Agropecuária) e SEDESE (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), conforme termo de cessão de uso firmado com o DER (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais), em aproximadamente 3,85%, que corresponde a uma supressão de R$ 4.622,95, passando o valor atualizado do Contrato de R$ 120.942,60 para R$ 116.319,65. Contratada: CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 43.401.109/0001-43.
Salinas, 12 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 026/2022 – PROCESSO Nº. 163/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2021
Fica aditado em 25% o valor inicial do contrato nº. 026/2022, que tem por objeto a contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, passando o valor inicial do contrato de R$ 237.600,00 para R$ 297.000,00. Contratada: CENTRO CARDIOLÓGICO DR. EDGARD FERREIRA DE ARAÚJO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 18.735.032/0001-09.
Salinas, 15 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 027/2022 – PROCESSO Nº. 163/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2021
Fica aditado em 25% o valor inicial do contrato nº. 027/2022, que tem por objeto a contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, passando o valor inicial do contrato de R$ 132.000,00 para R$ 165.000,00. Contratada: CENTRO CARDIÓLOGICO DE SALINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.280.539/0001-28.
Salinas, 15 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 028/2022 – PROCESSO Nº. 163/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2021
Fica aditado em 25% o valor inicial do contrato nº. 028/2022, que tem por objeto a contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, passando o valor inicial do contrato de R$ 52.800,00 para R$ 66.000,00. Contratada: NÚCLEO DE FISIOTERAPIA MANUAL, POSTURA E SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.529.112/0002-27.
Salinas, 15 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 080/2022 – PROCESSO Nº. 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Fica alterada a planilha orçamentária do Contrato nº. 080/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma, ampliação e de combate a incêndio em escolas rurais, da seguinte forma: as supressões somam R$ 189.168,36 que correspondem a aproximadamente 49,6% sobre o valor inicial do contrato e os acréscimos somam R$ 6.934,80, que correspondem a aproximadamente 1,82% sobre o valor inicial do contrato. Dessa forma, computando os acréscimos e supressões, o valor inicial do contrato passará de R$ 381.350,38 para R$ 199.116,82. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.
Salinas, 15 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 140/2017 – PROCESSO N°. 107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2017
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 140/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Salinas, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando de 18/08/2022 a 17/02/2023.
Contratada: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.097.208/0001-36.
Salinas, 16 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 236/2021 – PROCESSO Nº. 125/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº. 236/2021que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção da segunda etapa da Vila Olímpica no Município de Salinas (Recurso: Contrato de Repasse nº. 862549/2017 – Ministério da Cidadania/CEF), por 03 (três) meses, vigorando de 15/09/2022 até 14/12/2022. Contratada: LAGOTELA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 20.368.585/0001-04.
Salinas, 17 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 196/2020 – PROCESSO N°. 131/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 196/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Implantação de pavimentação de vias públicas, pelo período de 01 (um) mês, vigorando de 21/08/2022 a 20/09/2022. Contratada: CONSTRUTORA EXATA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°. 10.741.886/0001-88.
Salinas, 19 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 029/2020 – PROCESSO N°. 010/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº. 029/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para obra de Construção da Brinquedoteca e Outras intervenções no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana na cidade de Salinas/MG – Resolução SES/MG n° 6.001 de 05/12/2017 (Pro-Hosp) e Contrapartida municipal, pelo período de 02 (dois) meses, vigorando de 24/08/2022 até 23/10/2022.
Contratada: MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 18.769.287/0001-84.
Salinas, 19 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 190/2021 – PROCESSO Nº. 099/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 190/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução da primeira etapa de obra de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada que liga o distrito de Nova Matrona à MG 404 (Recursos: Resolução 11/2021-SEGOV/MG; Portaria 252/2020-ME/SEGOV; Portaria 6.411/2021-ME/SEGOV e Recurso Próprio), pelo período de 02 (dois) meses, vigorando de 27/08/2022 até 26/10/2022. Contratada: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no

CNPJ n°. 18.666.391/0001-43.
Salinas, 22 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 264/2021 – PROCESSO Nº. 145/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº. 264/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção da cobertura e reforma da quadra e reparos no edifício do Pré-escolar Municipal Escolinha Feliz, por 02 (dois) meses, vigorando de 01/09/2022 até 31/10/2022. Contratada: CONSTRUTORA EXATA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 10.741.886/0001-88.
Salinas, 24 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 199/2020 – PROCESSO Nº. 110/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 199/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Implantação de pavimentação de vias públicas, no Município de Salinas, pelo período de 01 (um) mês, vigorando de 25/08/2022 até 24/09/2022. Contratada: ARTMIGLIO ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n°. 26.680.567/0001-40.
Salinas, 24 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 172/2022 – PROCESSO Nº. 055/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº. 172/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução da obra de construção de praça no Bairro Santo Expedito (Recursos: Resolução SEGOV nº. 32/2021), pelo período de 02 (dois) meses, vigorando de 28/08/2022 até 27/10/2022. Contratada: RODRIGUES PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 39.699.852/0001-01.
Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 069/2022 – PROCESSO Nº. 011/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022
Fica aditado em aproximadamente 11,88% o valor inicial do contrato nº. 069/2022, passando o valor inicial do contrato de R$ 434.445,00 para R$ 486.095,00. Contratada: CDI CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.710.641/0001-00
Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2022 – PROCESSO N°. 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022
Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 030/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 01/04/2022	Preço reajustado em 01/06/2022	Preço reajustado em 01/07/2022
01	Litro	Gasolina Tipo C	R$ 7,36	R$ 7,46	R$ 7,51
02	Litro	Óleo Diesel B S500.	R$ 6,46	R$ 7,07	R$ 7,73
03	Litro	Óleo Diesel S10.	R$ 6,54	R$ 7,15	R$ 8,13
			Preço Reajustado em 19/07/2022	**Preço Reajustado em 01/08/2022**	**Preço a ser Reajustado em 01/09/2022**
01	Litro	Gasolina Tipo C	R$ 6,29	-	R$ 5,72
02	Litro	Óleo Diesel B S500.	-	R$ 7,57	R$ 7,15
03	Litro	Óleo Diesel S10.	-	R$ 7,78	R$ 7,19

Contratada: POSTO JENIPAPO DE SALINAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.876.896/0001-16.
Salinas, 31 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

RESCISÕES CONTRATUAIS REALIZADAS EM AGOSTO DE 2022

CONTRATO Nº. 005/2022 – PROCESSO Nº. 162/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2021
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana.
Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando que a rescisão se faz necessária pois o profissional responsável pela prestação dos serviços não tem interesse pela continuidade das obrigações assumidas,

torna-se o presente contrato rescindido, de forma amigável, a partir de 10/08/2022, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes no Contrato nº. 005/2022. Contratada: PAULO BERNARDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.395.419/0001-00.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 129/2022 – PROCESSO Nº. 162/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2021
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana.
Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando que a rescisão se faz necessária pois a profissional responsável pela prestação dos serviços não reside mais no município, tornando-se inviável a execução dos serviços, torna-se o presente contrato rescindido, de forma amigável, a partir de 30/08/2022, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes no Contrato nº. 129/2022. Contratada: CLÍNICA MÉDICA DIAS LOPES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 26.908.432/0001-99.
Salinas, 30 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 014/2022 – PROCESSO Nº. 162/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2021
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana.
Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando que a rescisão se faz necessária pois o profissional responsável pela prestação dos serviços não tem interesse pela continuidade das obrigações assumidas, torna-se o presente contrato rescindido, de forma amigável, a partir de 31/08/2022, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes no Contrato nº. 014/2022. Contratada: BRUNO MORAIS CARDOSO – ME, inscrita no CNPJ nº. 26.433.879/0001-59.
Salinas, 31 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022

CONTRATO Nº. 219/2022 – Processo nº. 009/2022 – Inexigibilidade nº. 002/2022 – Chamada Pública nº. 002/2022
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos no atendimento à Estratégia Saúde da Família. Contratada: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO E BISPO – ME, inscrita no CNPJ nº. 33.262.840/0001-81. Valor: R$ 144.000,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 01 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 220/2022 – PROCESSO Nº. 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022
Objeto: aquisição de equipamentos e acessórios de segurança em geral para a Guarda Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Governo. Contratada: ATACADÃO DO EPI EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.956.712/0001-38. Valor: R$ 2.160,00. Vigência: 31/12/2022.
Salinas, 05 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 221/2022 – PROCESSO Nº. 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022
Objeto: aquisição de equipamentos e acessórios de segurança em geral para a Guarda Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Governo. Contratada: GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.522.898/0001-20. Valor: R$ 16.800,00. Vigência: 31/12/2022.
Salinas, 05 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 222/2022 – PROCESSO Nº. 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022
Objeto: aquisição de equipamentos e acessórios de segurança em geral para a Guarda Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Governo. Contratada: O. FILIZZOLA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº. 61.182.424/0001-09. Valor: R$ 4.678,40. Vigência: 31/12/2022.
Salinas, 05 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 223/2022 – Processo nº. 162/2021 – Inexigibilidade nº. 018/2021 – Chamada Pública nº. 015/2021
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: GMS PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 46.382.133/0001-70. Valor: R$ 28.000,00. Vigência: 31/12/2022.
Salinas, 08 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 224/2022 – PROCESSO Nº. 133/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para a Guarda Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Governo. Contratada: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.291.912/0001-58. Valor: R$ 10.632,18. Vigência: 31/12/2022.
Salinas, 12 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 225/2022 – PROCESSO Nº. 138/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2022
Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma do edifício da Fundação de Cultura de Salinas e revitalização de área externa em seu entorno (Convênio nº. 1481002104/2022 – SEDESE). Contratada: RODRIGUES PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 39.699.852/0001-01. Valor: R$ 280.774,79. Vigência: 07 meses.
Salinas, 17 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 226/2022 – PROCESSO Nº. 139/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2022
Objeto: contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia e Construção Civil para a obra de execução de boca de lobo e drenagem de água pluvial na orla do rio Salinas no Bairro Raquel (Recurso: Cessão Onerosa Pré-Sal). Contratada: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.469.458/0001-33. Valor: R$ 202.838,07. Vigência: 31/12/2022.
Salinas, 17 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 227/2022 – PROCESSO Nº. 155/2022 – DISPENSA Nº. 033/2022
Objeto: contratação de distribuidora do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor, responsável pelo serviço de iluminação pública do município de Salinas, fulcrada no inciso XXII do Art. 24 da Lei Federal n° 8666/93. Contratada: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A, inscrita no CNPJ n°. 06.981.180/0001-16. Valor total: R$ 1.490.006,52. Vigência: 60 meses.
Salinas, 19 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 228/2022 – PROCESSO Nº. 157/2022 – DISPENSA Nº. 034/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação em aterro sanitário, de lixo reciclável e orgânico, produzido no município de Salinas/MG, fulcrada no Art. 24, inciso V da Lei Federal n° 8666/93. Contratada: DINALDO JOSÉ DE PAULA 03224101695, inscrita no CNPJ nº. 21.357.098/0001-09. Valor: R$ 39.600,00. Vigência: 03 meses.
Salinas, 19 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 229/2022 – PROCESSO Nº. 145/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes diversos da Prefeitura de Salinas. Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.614.013/0001-00. Valor: R$ 49.000,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 23 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 230/2022 – PROCESSO Nº. 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de evento "Rua de Lazer". Contratada: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.361.387/0001-07. Valor: R$ 32.800,00. Vigência: 31/12/2022.
Salinas, 23 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 231/2022 – PROCESSO Nº. 147/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022
Objeto: aquisição de equipamentos agrícolas e hidráulicos. Contratada: W BRITO FERRAMENTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 43.945.414/0001-04. Valor: R$ 878,00. Vigência: 31/12/2022.
Salinas, 24 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 232/2022 – PROCESSO Nº. 147/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022
Objeto: aquisição de equipamentos agrícolas e hidráulicos. Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.942.831/0001-36. Valor: R$ 1.380,95. Vigência: 31/12/2022.
Salinas, 24 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 233/2022 – PROCESSO Nº. 151/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022
Objeto: aquisição de emulsão asfáltica (RL-1C) e massa asfáltica em pré mistura (Recurso: Portaria nº 6.411 de 15/06/21 – Ministério da Economia). Contratada: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.469.458/0002-14. Valor: R$ 124.056,00. Vigência: 31/12/2022.
Salinas, 30 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 234/2022 – PROCESSO Nº. 159/2022 – DISPENSA Nº. 035/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação em aterro sanitário, de lixo reciclável e orgânico, produzido no município de Salinas/MG, fulcrada no Art. 24, inciso V da Lei Federal n° 8666/93. Contratada: DINALDO JOSÉ DE PAULA 03224101695, inscrita no CNPJ nº. 21.357.098/0001-09. Valor: R$ 39.600,00. Vigência: 03 meses.
Salinas, 31 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 137/2022 – PROCESSO N°. 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 01.355.325/0001-50. Valor total: R$ 20.740,00. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 138/2022 – PROCESSO N°. 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.383.230/0001-01. Valor total: R$ 1.021,20. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 139/2022 – PROCESSO N°. 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº. 15.050.191/0001-73. Valor total: R$ 54.975,78. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 141/2022 – PROCESSO N°. 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: GRÁFICA CS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.651.441/0001-07. Valor total: R$ 42.800,00. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 142/2022 – PROCESSO N°. 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: GRÁFICA DIAS & DIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.213.156/0001-04. Valor total: R$ 44.660,44. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 143/2022 – PROCESSO N°. 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.472.396/0002-86. Valor total: R$ 16.441,03. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 144/2022 – PROCESSO N°. 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: GRÁFICA E PAPELARIA RODRIGUES E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.762.032/0001-18. Valor total: R$ 26.945,31. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 145/2022 – PROCESSO N°. 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 17.791.755/0001-54. Valor total: R$ 3.378,83. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 146/2022 – PROCESSO N°. 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: JULIANA CORREA PAZ, inscrita no CNPJ nº. 46.447.352/0001-90. Valor total: R$ 82.860,95. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 147/2022 – PROCESSO N°. 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: NAIR ROCHA DA SILVA MARTINS, inscrita no CNPJ nº. 11.159.913/0001-71. Valor total: R$ 147.203,00. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 148/2022 – PROCESSO N°. 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.851.729/0001-96. Valor total: R$ 30.708,66. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 10 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 149/2022 – PROCESSO N°. 142/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de telefonia. Contratada: BRUNO DO CARMO FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº. 34.240.500/0001-12. Valor total: R$ 10.350,00. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 18 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 150/2022 – PROCESSO N°. 142/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de telefonia. Contratada: MARAILDE DAS DORES DE SÁ OLIVEIRA 04694375610, inscrita no CNPJ nº. 35.850.830/0001-92. Valor total: R$ 88.196,00. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 151/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: 3R MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.707.718/0001-25. Valor total: R$ 63.270,76. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 152/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: ARLINDO FERREIRA MENDES – ME, inscrita no CNPJ nº. 20.540.779/0001-45. Valor total: R$ 48.138,30. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 153/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: COMERCIAL MACHADO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 25.862.137/0001-86. Valor total: R$ 5.687,10. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 154/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 39.315.699/0001-14. Valor total: R$ 98.210,49. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 155/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: DARLAN MORAES DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.816.315/0001-44. Valor total: R$ 9.780,00. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 156/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 40.223.106/0001-

79. Valor total: R$ 4.021,89. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 157/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: DURVALINA ALVES GONÇALVES – ME, inscrita CNPJ nº. 28.898.386/0001-10. Valor total: R$ 55.252,56. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 158/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.391,476/0001-82. Valor total: R$ 6.405,76. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 159/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA, inscrita CNPJ nº. 10.670.994/0001-07. Valor total: R$ 229.166,35. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 160/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.852.525/0001-32. Valor total: R$ 27.416,10. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 161/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: POLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.373.592/0001-80. Valor total: R$ 2.559,39. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 162/2022 – PROCESSO N°. 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Contratada: RC RAMOS COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.048.323/0001-02. Valor total: R$ 33.551,25. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 25 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 163/2022 – PROCESSO N°. 152/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 062/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de maquinários e equipamentos. Contratada: EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.105.833/0001-82. Valor total: R$ 12.500,00. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 31 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMOS DE CREDENCIAMENTO FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022 – PROCESSO Nº. 127/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022
Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), com base na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS. Credenciada: CDI CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 421.710.641/0001-00. Vigência: 07/07/2023.
Salinas, 16 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022 – PROCESSO Nº. 127/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022
Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), com base na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do

SUS. Credenciada: SALINAS CDI RM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.239.401/0001-13. Vigência: 07/07/2023.
Salinas, 16 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2022 – PROCESSO Nº. 058/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022
Objeto: contratação de empresas com sede no município de Salinas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo). Credenciada: LABORATÓRIO BIOMED DE SALINAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº.07.838.811/0001-05. Vigência: 13/04/2023.
Salinas, 24 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE CULTURA

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022

CONTRATO Nº. 019/2022 – PROCESSO Nº. 017/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022
Objeto: contratação de artista/banda “Estilo Uai” para apresentação de show musical no evento “Cavalgada de Baixa Grande” a realizar-se no dia 14 de agosto de 2022. Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS 05573522663, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.323.420/0001-44. Valor total: R$ 2.200,00. Vigência: 03 meses.
Salinas, 12 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO Nº. 020/2022 – PROCESSO Nº. 018/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022
Objeto: contratação de artista e banda “EDUARDO COSTA” para apresentação de show musical no evento “Aniversário da Cidade 2022”, a ser realizado na Passarela da Alegria em Salinas/MG, no dia 23/09/2022. Contratada: ECXPETÁCULO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.749.289/0001-59. Valor total: R$ 268.000,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 17 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO Nº. 021/2022 – PROCESSO Nº. 019/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022
Objeto: contratação de artista e banda “THULLIO MILIONÁRIO” para apresentação de show musical no evento “Aniversário da Cidade 2022”, a ser realizado na Passarela da Alegria em Salinas/MG, no dia 24/09/2022. Contratada: THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.960.316/0001-96. Valor total: R$ 100.000,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 17 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO Nº. 022/2022 – PROCESSO Nº. 020/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022
Objeto: contratação de artista e banda “CALCINHA PRETA” para apresentação de show musical no evento “Aniversário da Cidade 2022”, a ser realizado na Passarela da Alegria em Salinas/MG, no dia 25/09/2022. Contratada: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.321.806/0001-02. Valor total: R$ 163.150,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 17 de agosto de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS EM AGOSTO DE 2022

Nº do Aditivo	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Salário ALTERADO PARA:	Data de Validade	Jornada diária (ALTERADA)	Salário Conforme Carga Horária	Jornada semanal (ALTERADA)	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
661	[redacted]	ES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	09 de agosto de 2022	Primeiro		31.12.2022					
662	755	MARCUS VINICIUS PADILHA SIMOES	Auxiliar Administrativo	11 de agosto de 2022	Primeiro						10.302.0109.2428 - 3.1.90.04.00 – Ficha 1228	Auxiliar Administrativo na Farmácia Básica
663	665	TAIRANE LOIOLA FRANCO DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	12 de agosto de 2022	Segundo						20.605.0202.2160.3.1.90.04.00 – Ficha 350	Auxiliar de Serviços Gerais no Mercado Municipal
664	747	SIRLENE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	15 de agosto de 2022	Segundo						10.302.0109.2418 - 3.1.90.04.00 – Ficha 1179	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana
665	724	INGRID DE NOVAIS BARBOSA	Atendente	15 de agosto de 2022	Segundo						10.122.0100.2400- 3.1.90.04.00 – Ficha 1050	Atendente na Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS EM AGOSTO DE 2022

N° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
1	765	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	Atendente	Atendente no Museu da Cachaça	01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	MUSEU DA CACHAÇA
2	766	SARA EMANUELE SANTOS MORAIS	Atendente	Atendente na Universidade Aberta Integrada Tecnológica (Uaitec)	01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	UAITEC
3	767	RAFAEL GONCALVES DE ALMEIDA	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Governo	GOVERNO
4	768	NALDO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA	Vigia	Vigia na Creche Tia Calú	02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	02 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE TIA CALÚ
5	769	RODRIGO MOREIRA GOMES	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Ferreirópolis, Montes Clarinhos e Rio Seco	03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	03 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
6	770	TAMIRES GOMES SILVA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Tia Calú	03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	03 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE TIA CALÚ
7	771	ILIDIO ROSA PEREIRA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Boqueirão Alto, Médio e Baixo, Água Preta, Coqueiros e Nova Fátima	03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	03 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
8	772	MONICA FAGUNDES MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde Nova Fátima em substituição a José Gomes Ferreira que se encontra de férias prêmio	03 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022	03 de agosto de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS NOVA FATIMA
9	773	JOSE DOUGLAS ARAUJO DA CRUZ	Auxiliar de Mecânico	Auxiliar de mecânico no Setor de Transportes	03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	03 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	SETOR DE TRANSPORTE
10	774	DANYMARA ALMEIDA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	Técnico em Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Nova Matrona em substituição a Eliana Mendes de Oliveira Silva que se encontra de férias prêmio	03 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022	03 de agosto de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS NOVA MATRONA
11	775	ANA CLAUDIA DE JESUS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Tia Calú	03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	03 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE TIA CALÚ
12	776	CRISTINA PEREIRA ROSA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Tia Calú	03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	03 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE TIA CALÚ
13	777	RUTE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	03 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CEMEI - CASINHA BRANCA DE NEVE
14	778	CARMELITA CELESTINA COSTA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Creche Tia Calú	03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	03 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE TIA CALÚ
15	779	JOSE PEREIRA CIRCUNCISÃO NETO	Vigia	Vigia na Creche Tia Calú	03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	03 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE TIA CALÚ
16	780	KISLEY RODRIGUES SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Tia Calú	04 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	04 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE TIA CALÚ
17	781	DEBORAH DE JESUS DIAS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Santo Antônio II	08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	08 de agosto de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS SANTO ANTONIO II
18	782	TALES CARDOSO SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Santa Rosa	08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	08 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
19	783	FRANCIELLY BARBOSA SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	08 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CEMEI - CASINHA BRANCA DE NEVE
20	784	POLIANA PEREIRA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem para atuar no presídio	08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	08 de agosto de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	PRESÍDIO
21	785	MONE KELLY SOUZA COSTA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Santa Felicidade, Alto São João e São Fidélis	09 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	09 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
22	786	ELDER DE OLIVEIRA CACIQUE	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Rio das Antas, Malhada Nova, Jacurutu, Canavial, Pé de Serra e Beira da Barragem	09 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	09 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
23	787	AROLDO BARBOSA DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	10 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
24	788	GISLAINE MARTINS FERREIRA	Atendente	Atendente na Farmácia Básica	15 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	15 de agosto de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	FARMACIA BÁSICA
25	789	SINTIA DE OLIVEIRA	Gari	Gari	16 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	16 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana	LIMPEZA URBANA
26	790	VANESSA FERREIRA GONÇALVES COSTA	Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	16 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	16 de agosto de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
27	791	HELLEN FERNANDA MADUREIRA CRUZ	Secretário Escolar	Secretário Escolar na Escola Municipal Professora Áurea Paula de Souza	22 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022	22 de agosto de 2022	Secretaria Municipal de Educação	AUREA PAULA

RESCISÕES FIRMADAS

RESCISÕES FIRMADAS EM AGOSTO DE 2022

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	566	LEANDRO ALCANTARA PEREIRA FRANCO	Monitor de Transporte Escolar	86	a partir de 01 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 01 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
2	333	ARLEM CESAR BARBOSA DE ASSIS	Monitor de Transporte Escolar	87	a partir de 04 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 04 de agosto de 2022	Contrato
3	019	ROGERIO ALVES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	88	a partir de 05 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 05 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
4	595	MARIA EDUARDA SANTOS PAIVA	Auxiliar de Educação	89	a partir de 08 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 08 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
5	008	LUCELIA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Radiologia	90	a partir de 09 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 09 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
6	157	ANA PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	Fisioterapeuta	91	a partir de 09 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 09 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
7	393	DAYANE CARLA GOMES FERREIRA	Monitor	92	a partir de 09 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 09 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
8	447	ROSICLEIA DE PAULA SOUZA	Atendente	93	a partir de 09 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 09 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
9	489	FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA	Nutricionista	94	a partir de 09 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 09 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
10	241/2010	MARIA CECÍLIA OLIVEIRA BARROS	Enfermeiro	95	a partir de 09 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 09 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
11	025	FAGNEY CARDOSO BARBOSA	Vigia	96	a partir de 12 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 12 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
12	457	GUSTAVO ALVES EXALTAÇÃO	Gari	97	a partir de 19 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 19 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
13	726	JOSE DA SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	98	a partir de 24 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 24 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo
14	743	ADRIANA DE CASTRO E CALDEIRA	Enfermeiro	99	a partir de 24 de agosto de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 24 de agosto de 2022	Contrato e Termo Aditivo

BALANCETE MENSAL

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

14 out 2022 15:24
FOLHA: 1

AGOSTO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Interferências Ativas					
TRANSF. RECEBIDA PREFEIT./CAM/	288.000,00	288.000,00	**GABINETE E SECRETARIA DA PR**	134.888,14	
			DEPARTAMENTO ADMINISTRATI	118.952,24	
			DEPARTAMENTO FINANCEIRO	8.099,56	261.939,94
			Interferências Passivas		0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - CAMARA MUNICIPAL	18.024,24		**INSS - CAMARA MUNICIPAL**	18.024,24	
CONSIGNAÇÃO/CEF- CÂMARA MUN	2.878,33		**CONSIGNAÇÃO/CEF- CÂMARA MI**	2.878,33	
IRRF - CÂMARA MUNICIPAL	15.729,93		**IRRF - CÂMARA MUNICIPAL**	15.729,93	
REND.DEPOSITOS BANCARIOS-CÂM	2.789,76		**PENSÃO JUDICIAL - CAMARA**	1.575,60	
PENSÃO JUDICIAL - CAMARA	1.575,60		**Consignação Banco do Brasil-Câ**	13.651,58	51.859,68
Consignação Banco do Brasil-Câ	13.651,58	54.649,44			

Saldo do Mês Anterior			Saldo para o Mês Seguinte		
CONTA MOVIMENTO	179.320,89		CONTA MOVIMENTO	208.170,71	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	179.320,89	APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	208.170,71
T O T A L G E R A L		521.970,33	T O T A L G E R A L		521.970,33

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

14 out 2022 15:20
FOLHA: 1
AGOSTO

R E C E I T A S			D E S P E S A S		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R	T O T A L	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R	T O T A L
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Imp., Tax. e Contrib. de Melho	1.168.839,14		GABINETE E SECRETARIA DO PR	145.300,24	
Contribuições	164.102,10		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	750.921,93	
Receita Patrimonial	818.143,44		SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GI	527.291,09	
Receita de Serviços	1.850,83		SECRETARIA MUN. DE DESEN. E(	97.479,33	
Transferências Correntes	8.600.512,73		SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEI	151.123,52	
Outras Receitas Correntes	21.938,95	10.775.387,19	SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL PO	113.897,41	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-950.633,76	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	338.985,11	
Interferências Ativas			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	88.713,75	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	973.195,68	973.195,68	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	1.423.471,04	
			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.070.440,85	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	230.502,31	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA	98.670,71	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.570.175,93	11.606.973,22
			Interferências Passivas		
			TRANSF. CONCEDIDAS A CÂMAR	288.000,00	
			TRANSF.PREFEITURA P/ FUNDAÇ	300.000,00	
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	973.195,68	1.561.195,68
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	263.361,68		INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	259.710,25	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	51.477,00		INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ	87.382,25	
PENSÃO JUDICIAL	4.069,64		PENSÃO JUDICIAL	4.433,24	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5.928,79		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	6.018,70	
SEGURO ITAVIDA	10.767,58		SEGURO ITAVIDA	11.090,70	
DESCONTO INATIVOS	284,67		BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ	31.924,58	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	37.788,96		CONSIGNAÇÃO/CEF	121.067,13	
CONSIGNAÇÃO/CEF	118.432,75		ICATU-SEGUROS	3.436,69	
ICATU-SEGUROS	3.334,38		SALARIO FAMILIA	12.334,91	
SALARIO FAMILIA	12.555,13		SALARIO MATERNIDADE	15.428,68	
SALARIO MATERNIDADE	13.052,55		INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	162.558,15	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	131,79		INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-F	828,38	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	144.475,72		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	915,76	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	828,38		SEGURO ITAVIDA-FMS	4.730,47	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	887,47		CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	9.536,33	
SEGURO ITAVIDA-FMS	4.627,45		CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	76.450,78	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	9.739,69		ICATU SEGUROS-FMS	524,17	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	76.439,73		SALARIO FAMILIA-FMS	6.635,20	
ICATU SEGUROS-FMS	527,00		SALARIO MATERNIDADE-FMS	19.955,66	
SALARIO FAMILIA-FMS	9.367,95		PENSÃO JUDICIAL-FMS	6.425,74	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

14 out 2022 15:20
FOLHA: 2
AGOSTO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
SALARIO MATERNIDADE-FMS	22.067,12		**IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS**	41.703,72	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	6.320,47		**IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS**	11.046,72	
OUTRAS DESPESAS	811,04		**ISSQN-FMS**	18.445,24	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	40.762,16		**Consignações CEF**	42.598,13	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	11.667,68		**IRRF - FUNDEB**	31.134,10	
ISSQN-FMS	17.138,77		**ISSQN PMS**	8.518,01	
IRRF - FUNDEB	33.618,14		**Honorarios de Sucumbência**	35.521,25	
ISSQN PMS	7.229,25		**IRRF - Diversos**	16.768,62	
Honorarios de Sucumbência	38,87		**RESTOS A PAGAR DE 2018**	18.278,28	
IRRF - Diversos	16.599,02	924.330,83	**RESTOS A PAGAR DE 2020**	19.539,91	
			RESTOS A PAGAR DE 2021	421.942,94	1.506.884,69
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA MOVIMENTO	2.394,14		**CONTA MOVIMENTO**	2.000,00	
CONTA VINCULADA	1,36		**CONTA VINCULADA**	14.377,96	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	89.511.498,83	89.513.894,33	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	86.544.742,72	86.561.120,68
T O T A L G E R A L		101.236.174,27	**T O T A L G E R A L**		101.236.174,27

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal